



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS – DIPS**  
**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR (PSV) 2026 – INGRESSO 2027**  
**EDITAL Nº 86 – UNIFAL-MG, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

**OBJETO:** Edital do Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, contendo as normas, critérios e procedimentos para seleção de candidatos ao ingresso nos cursos de graduação ofertados pela instituição para o ano letivo de 2027.

## ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS CURSOS E DAS VAGAS
4. DAS INSCRIÇÕES NO VESTIBULAR
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS
6. DA MATRÍCULA E SUA CONFIRMAÇÃO
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA
8. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS
9. DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS
10. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
11. DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO NO VESTIBULAR
12. DOS RECURSOS
13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. DOS ANEXOS

A **Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG** considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 (redação dada pelas PNs nº 19/2014, nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº-2.027/2023 e nº 1.127/2024); nº 21/2012 (redação dada pelas PNs nº 2/2017 e nº 1.117/2018; e Portarias nº 541/2018 e nº 493/2020); nº 391/2002; nas Leis nº 12.711/2012 (e suas alterações, nº-14.723/2023), nº 13.409/2016 e nº 13.709/2018 (e suas alterações); e nas Resoluções do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 54/2018 (alterada pelas Resoluções Consuni nº 101/2022 e nº\_30/2024) e nº 74/2024; torna pública a realização do vestibular destinado a selecionar candidatos para o ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2027, em seus cursos de graduação.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas, no primeiro e no segundo semestres letivos de 2027, nos *campi* sede e unidade Santa Clara em Alfenas, de Poços de Caldas e de Varginha, para aqueles que tenham concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes.

1.2 O vestibular será regido por este edital. A organização e execução das provas ficarão a cargo da empresa contratada pela UNIFAL-MG, Cebraspe, por meio de dispensa de licitação (23087.007574/2026-49), doravante denominada Contratada.

1.2.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do Método Cespe de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.3 A seleção compreenderá avaliação de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha e prova de redação em Língua Portuguesa, ambas eliminatórias e classificatórias, de responsabilidade da Contratada.

1.4 As provas serão realizadas nas cidades de Alfenas/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG. Havendo indisponibilidade de locais suficientes, as provas poderão ser realizadas em localidades adjacentes, com prévia comunicação aos candidatos.

1.5 A UNIFAL-MG é responsável pela operação do sistema de inscrições, processamento financeiro, recebimento e análise de isenções, análises institucionais de cotas, geração da classificação geral, publicação de editais, condução das chamadas e procedimentos de matrícula.

1.6 A Contratada, Cebraspe, é responsável pela elaboração, confecção, impressão, armazenamento, transporte e aplicação das provas; análise de laudos para atendimento especializado; divulgação dos resultados das solicitações de atendimento especializado, disponibilização de gabaritos referentes às provas objetivas, padrão de respostas da prova de redação; disponibilização de sistema de recursos relativos às provas; e correção das provas com entrega dos resultados brutos à UNIFAL-MG.

1.7 Recursos relativos ao resultado provisório da solicitação de atendimento especializado, aos gabaritos das provas objetivas e ao resultado provisória na prova de redação serão interpostos exclusivamente no sistema eletrônico da Contratada, conforme cronograma deste edital.

1.8 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara ter conhecimento e concordância com as normas estabelecidas na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, na Lei nº 14.723/2023, nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012, nº 21/2012 e nº 9/2017 e suas alterações, no Decreto nº 11.781/2023, bem como nas demais normas aplicáveis e nas informações constantes deste edital e de seus anexos, que regem este processo seletivo. O candidato declara, ainda, que aceita tacitamente todas as condições estabelecidas neste edital e que autoriza a utilização e a divulgação de suas notas e das informações por ele prestadas no ato da inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico e os dados referentes à sua participação neste processo seletivo, para as finalidades previstas neste edital. Do mesmo modo, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a coleta, o tratamento e os demais procedimentos relativos aos seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e do Consentimento constante do **Anexo VI** deste edital.

## 2 DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

1. O vestibular admite duas modalidades de participação:
2. **Candidato Regular:** aquele que já concluiu o ensino médio ou que esteja cursando o último ano (3º ano) do ensino médio, com previsão de conclusão até a data da matrícula. O candidato regular concorre efetivamente às vagas ofertadas, com efeito classificatório. No ato da inscrição, o candidato apenas declara sua modalidade de participação, sendo a comprovação da conclusão do ensino médio exigida exclusivamente do candidato convocado para matrícula, nos termos do item 14 deste edital.
3. **Treineiro:** aquele que, na data de realização das provas, esteja cursando o 1º ou o 2º ano do ensino médio. O treineiro realiza as provas com a finalidade exclusiva de autoavaliação, nas mesmas condições dos demais candidatos, porém sua participação **não tem efeito classificatório e não enseja direito à vaga**, ainda que obtenha pontuação suficiente para classificação.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a modalidade de participação — Candidato Regular ou Treineiro. A escolha da modalidade definirá as opções subsequentes disponibilizadas pelo sistema de inscrições:

1. ao selecionar **Candidato Regular**, o sistema disponibilizará as opções relativas ao sistema de concorrência (Sistema Universal ou Sistema de Cotas para Escolas Públicas), à língua estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola), à cidade de realização das provas e à solicitação de atendimento especializado, quando necessário;
2. ao selecionar **Treineiro**, o sistema disponibilizará as opções relativas à língua estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola), à cidade de realização das provas e à solicitação de atendimento especializado, quando necessário.

2.2.1 A modalidade de participação não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições.

2.2.2 O candidato que prestar declaração incompatível com sua real situação estará sujeito à eliminação do processo seletivo a qualquer tempo, nos termos do subitem 14.2 deste edital.

2.3 O **treineiro não concorre às vagas e não integra a lista de classificação geral do vestibular**. Seu desempenho será divulgado em lista própria, em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada disciplina e na redação, após a divulgação do resultado final dos candidatos regulares, conforme data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital, condicionada à entrega dos dados pelo Cebraspe.

2.3.1 A divulgação do desempenho do treineiro em lista pública constitui condição do processo seletivo, sendo a autorização para publicação nominal dos resultados considerada aceita pelo candidato no ato de sua inscrição.

2.4 O **treineiro não faz jus à isenção de taxa** de inscrição, por não atender aos requisitos legais vigentes (Decreto nº 6.593/2008, Decreto nº 11.016/2022 e Lei nº 12.799/2013).

2.5 O treineiro não faz jus a concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, por não atender aos requisitos legais estabelecidos na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

## 3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 A ocupação das vagas oferecidas em cada curso, para este processo seletivo, conforme estabelecido pela Resolução CEPE nº 73/2023, dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso:

1. **Sistema Universal (Ampla Concorrência):** aberto a todos os candidatos regulares, independentemente da origem escolar;
2. **Sistema de Cotas para Escolas Públicas:** destinado aos candidatos regulares egressos do sistema público de ensino médio, nas modalidades de reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

3.1.1 Todo **candidato regular** concorrerá, necessariamente, pelo **Sistema Universal** (Ampla Concorrência) às vagas ofertadas para cada curso/formação/turno do PSV 2026, com ingresso em 2027.

3.1.2 Para **concorrer** também às vagas do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, o candidato regular deverá, **necessariamente, ter cursado e concluído integralmente o ensino médio em escola pública, comprovando essa condição e as demais exigências da modalidade de cota escolhida**, caso convocado, mediante a documentação prevista no item 6 deste edital.

3.1.3 Os **candidatos regulares** serão selecionados por curso/formação/turno sistema de concorrência, de acordo com o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecido conforme o **Anexo I** deste edital.

3.2 O processo seletivo observará, além das normas gerais aplicáveis, os seguintes atos normativos institucionais:

1. **Resolução CEPE nº 73/2023**, que regulamenta o processo seletivo de ingresso nos cursos de graduação da UNIFAL-MG;
2. **Resolução nº 35, de 29 de outubro de 2020**, que cria e regulamenta a Comissão de Verificação de Condição de Pessoa com Deficiência (COMPEDE), responsável por atuar nos processos seletivos para ingresso de candidatos com deficiência;
3. **Resolução CONSUNI nº 74, de 3 de setembro de 2024** que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros para fins de preenchimento das vagas reservadas;
4. **Resolução CEPE nº 21, de 7 de julho de 2025**, que estabelece as normas para ocupação de vagas ociosas, em concordância com a Lei nº 12.711/2012.

3.3 O **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** obedece ao estabelecido na **Lei nº 12.711/2012** e suas alterações, regulamentada pelo **Decreto nº 7.824/2012** e pela **Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017, e pela Lei nº 14.723/2023**.

3.4 As vagas deste processo seletivo serão distribuídas a partir das seguintes listas:

- **AC:** Ampla concorrência
- **LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB\_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- **LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.1 **Caso não sejam preenchidas todas as vagas** reservadas em determinada modalidade, estas serão remanejadas para outras modalidades, observada a seguinte ordem de prioridade institucional, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023, respeitada a ordem de classificação de cada lista:

1º — LB\_PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023);

2º — LB\_Q: candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023);

3º — LB\_PCD: candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023);

4º — LB\_EP: candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, sem recorte adicional (Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023);

5º — LI\_PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente de renda (Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023);

6º — LI\_Q: candidatos autodeclarados quilombolas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente de renda (Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023);

7º — LI\_PCD: candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente de renda (Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023);

8º — LI\_EP: candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente de renda, sem recorte adicional (Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023).

3.4.1.1 A ordem de prioridade estabelecida nos incisos 1º a 8º deste subitem representa definição institucional da UNIFAL-MG para o preenchimento das vagas remanescentes, em conformidade com o § 1º do art. 3º da Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023, que determina que as vagas não preenchidas sejam destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência e, posteriormente, a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública. As vagas não preenchidas por nenhuma das modalidades de reserva serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.5 Se após o remanejamento ainda houver vagas, estas serão remanejadas para a modalidade de candidatos de Ampla Concorrência, figurando no fim da lista.

3.6 Finalizada a lista de inscritos no respectivo curso e turno e, se houver vaga remanescente, serão reclassificados na Ampla Concorrência, por curso formação e turno, sem distinção entre eles, os seguintes candidatos:

a) candidatos cuja Matrícula tenha sido indeferida por causa de qualquer uma das seguintes análises: de renda (avaliação socioeconômica); e(ou) da veracidade da autodeclaração de negros (procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos); e(ou) da documentação de indígenas; e/ou da documentação de quilombolas; e/ou da documentação de pessoas com deficiência; e/ou de documentação básica para Matrícula; os candidatos que não atendam aos critérios da Lei nº 12.711/2012 e da Portaria 1.127/2024.

3.6.1 Os candidatos mencionados no item 3.6 serão reclassificados e incluídos na **Lista de Ampla Concorrência**, figurando no fim dessa lista - após o último classificado na Lista de Espera, no mesmo curso e turno para o qual se inscreveu, sendo observada a maior nota no caso de haver mais de um candidato nessa situação.

3.7 Se ainda houver vagas não preenchidas, a critério da Administração, poderão ser publicados editais complementares a este edital, ofertando tais vagas, observando-se os prazos e regulamentos pertinentes.

3.7.1 A lista de classificados inscritos, de que trata os itens 3.6 e 3.7, somente será publicada se houver vaga remanescente e candidato a ser convocado.

3.8 Legendas:

**LB** = Lei de cotas e baixa renda;

**LI** = Lei de cotas, independente de renda;

**Q** = Quilombolas;

**PPI** = Pretos, pardos e indígenas;

**PCD** = Pessoas com deficiência;

**EP** = Escola pública;

**AC** = Ampla concorrência.

## 4 DAS INSCRIÇÕES NO VESTIBULAR

### 4.1 Das disposições gerais sobre as inscrições

4.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, no sistema de inscrições da UNIFAL-MG disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricao Vestibular.php>, no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital.

4.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

1. indicar sua modalidade de participação (Candidato Regular ou Treineiro);

2. selecionar a cidade de realização das provas, conforme subitem 1.4 deste edital;
3. indicar a língua estrangeira de opção (Língua Inglesa ou Língua Espanhola);
4. para **Candidato Regular**: selecionar o curso/formação/turno de opção e o sistema de concorrência (Sistema Universal ou Sistema de Cotas para Escolas Públicas) e, caso opte por cotas, indicar a(s) modalidade(s) de cota para a(s) qual(is) deseja concorrer, após leitura integral do item 6 deste edital — **nenhuma documentação comprobatória de cota é exigida neste momento** ;

d.1) candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverão ler atentamente o subitem 6.4 deste edital;

d.2) candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão ler atentamente o subitem 6.5 deste edital;

5. candidatos, regulares ou trainees, que necessitarem de **atendimento especializado** para o dia da prova deverão assinalar a opção correspondente e realizar o upload do laudo médico ou documento equivalente, conforme item 5 deste edital.

4.1.3 Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o curso pretendido.

4.1.4 É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.1.5 O candidato somente poderá concorrer com um **único número de inscrição**.

4.1.6 Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar sistema de concorrência, modalidade de cota, opção de atendimento especializado, curso/formação/turno e cidade de prova. Será validada/homologada a **ÚLTIMA INSCRIÇÃO REGISTRADA E PAGADA** pelo candidato. Após o encerramento do período, não serão permitidas alterações em hipótese alguma.

4.1.7 As informações prestadas na inscrição são de inteira **responsabilidade do candidato**. A prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará eliminação do vestibular e, caso já efetivada a matrícula, seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **4.2 Da taxa de inscrição**

4.2.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

4.2.2 Após concluir a inscrição, o **candidato deverá conferir todas as informações prestadas** no formulário — modalidade de participação, curso, sistema de concorrência, língua estrangeira e cidade de realização das provas — e, somente após a conferência, gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição por meio do sistema de inscrições da UNIFAL-MG, disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricao Vestibular.php>.

4.2.3 O pagamento será realizado **exclusivamente** por meio de **boleto bancário** gerado pelo sistema de inscrições da UNIFAL-MG. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por boleto gerado fora do sistema. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, depósito ou transferência em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não prevista neste edital.

4.2.4 O pagamento deverá ser efetuado até a data limite estabelecida no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, independentemente de feriados.

4.2.4.1 O candidato que optar por efetuar o pagamento do boleto na data limite, especialmente por *internet banking* ou *mobile banking*, deverá observar as regras e o horário de funcionamento do seu banco para esse tipo de serviço.

4.2.4.2 O candidato que optar por agendar o pagamento do boleto deverá observar as regras do seu banco e certificar-se da existência de saldo suficiente na data limite, sob pena de não efetivação da inscrição.

4.2.5 A comprovação do pagamento considerará a efetivação da operação bancária pelo candidato até a data limite, sendo que a compensação bancária, de responsabilidade da instituição financeira, poderá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo da validade da inscrição.

4.2.6 A inscrição somente será efetivada e homologada após a confirmação do pagamento da taxa ou o deferimento da solicitação de isenção. A UNIFAL-MG não processará, em hipótese alguma, registro de pagamento agendado e não efetivado até a data limite, ou pagamento realizado após a data limite.

4.2.7 A informação sobre a efetivação da inscrição estará disponível no sistema de inscrições da UNIFAL-MG em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a confirmação do pagamento. O comprovante de inscrição é de obtenção e guarda exclusivas do candidato e ficará disponível até a data de realização das provas.

4.2.7.1 O candidato que, após o prazo previsto no subitem 4.2.7, constatar que seu pagamento não foi registrado deverá encaminhar à DIPS, pelo e-mail [dips@unifal-mg.edu.br](mailto:dips@unifal-mg.edu.br), cópia legível do comprovante de pagamento, impreterivelmente até [2 dias úteis após a data limite de pagamento], sob pena de ser considerado não inscrito.

4.2.8 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou pagamento não processado em decorrência de falhas técnicas nos equipamentos do candidato, falhas de comunicação, congestionamento de redes ou quaisquer outros fatores alheios ao sistema institucional.

4.2.9 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do vestibular por conveniência da Administração Pública ou de pagamento em duplicidade, hipótese em que serão abatidos os encargos bancários e despesas operacionais do procedimento de devolução.

#### **4.3 Das isenções de taxa de inscrição**

4.3.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição somente para candidatos regulares amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, pelo Decreto Federal nº 11.016/2022 e pela Lei nº 12.799/2013. Treineiros não fazem jus à isenção, por não atenderem aos requisitos legais vigentes.

4.3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação no sistema de inscrição da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como o envio tempestivo da respectiva documentação.

4.3.3 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 4.3.1 deste edital deverão, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, proceder conforme o subitem 4.3.3.1 deste edital ou enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricaovestibular.php>, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 4.3.3.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

##### **4.3.3.1 — 1ª Possibilidade (CadÚnico – Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022)**

4.3.3.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição o candidato hipossuficiente, assim considerado aquele que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, e que for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

4.3.3.1.2 Para solicitar a isenção, o candidato deverá, no período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricaovestibular.php>, preencher:

- o requerimento disponível no aplicativo de inscrição, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

4.3.3.1.3 A UNIFAL-MG consultará o órgão gestor do CadÚnico, responsável pela análise e pelo julgamento de cada pedido de isenção.

##### **4.3.3.2 — 2ª Possibilidade (renda familiar per capita ≤ 1,5 salário mínimo + egresso de escola pública – Lei Federal nº 12.799/2013)**

4.3.3.2.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste vestibular ao candidato que comprovar, cumulativamente:

**a)** ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

**a.1)** ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

**a.2)** ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

**a.3)** ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

4.3.3.2.1.1 O disposto no subitem 4.3.3.2.1 deste edital se aplica ao estudante que esteja cursando o último ano do ensino médio ou ao que esteve matriculado no último ano do ensino médio e o concluiu/concluirá no ano letivo vigente e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

4.3.3.2.1.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 4.3.3.2 deste edital **deverá solicitar a isenção mediante requerimento, disponível no endereço de inscrição** <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricaovestibular.php>, e, além disso, deverá enviar, via upload no sistema de inscrições da UNIFAL-MG, dentro do período estabelecido no **Anexo II**, **um único arquivo em formato PDF** contendo toda a documentação exigida conforme sua situação, **organizada na ordem estabelecida nos incisos deste subitem**.

4.3.3.2.1.2.1 É de **responsabilidade exclusiva do candidato a organização, a ordem e a completude da documentação enviada**. A solicitação será indeferida, sem possibilidade de complementação, caso o arquivo enviado apresente documentação incompleta, em ordem divergente da estabelecida neste subitem ou em formato diferente de PDF.

4.3.3.2.1.2.2 A documentação deverá ser enviada conforme a situação do candidato:

I — para o candidato de que trata a alínea "b.1" do subitem 4.3.3.2.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando, ou concluirá no ano letivo vigente, o terceiro ano em escola pública, o arquivo PDF deverá conter, nesta ordem:

I.1) documentos relacionados no item 1 do **Anexo III** deste edital (comprovação de escolaridade);

I.2) documentos relacionados no item 2 do **Anexo III** deste edital (comprovação de renda), salvo se o candidato estiver inscrito no CadÚnico, hipótese em que deverá apresentar apenas o comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado, nos termos do subitem 4.3.3.2.3.1 deste edital;

II — para o candidato de que trata a alínea "b.2" do subitem 4.3.3.2.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando, ou concluirá no ano letivo vigente, o terceiro ano como bolsista integral em escola da rede privada, o arquivo PDF deverá conter, nesta ordem:

II.1) declarações emitidas pelas secretarias das escolas que atestem de forma clara em qual escola foi realizado cada ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá incluir uma declaração referente a cada escola, na sequência;

II.3) documentos que comprovem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme item 2 do **Anexo III** deste edital, salvo se o candidato estiver inscrito no CadÚnico, hipótese em que deverá incluir apenas o comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado, nos termos do subitem 4.3.3.2.3.1 deste edital;

III — para o candidato de que trata a alínea "b.3" do subitem 4.3.3.2.1 deste edital, que cursou ou está cursando, e concluirá no ano letivo vigente, parte do ensino médio em escola pública e outra parte como bolsista integral em escola da rede privada, o arquivo PDF deverá conter, nesta ordem:

III.1) declarações das escolas públicas e privadas, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado cada ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá incluir uma declaração referente a cada escola, na sequência;

III.3) documentos que comprovem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme item 2 do **Anexo III** deste edital, salvo se o candidato estiver inscrito no CadÚnico, hipótese em que deverá incluir apenas o comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado, nos termos do subitem 4.3.3.2.3.1 deste edital.

#### **4.3.4 DAS RELAÇÕES ENTRE A ANÁLISE DE ISENÇÃO E A ANÁLISE DE COTAS**

4.3.4.1 A análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e a análise documental exigida para ingresso pelo Sistema de Cotas são processos distintos, com critérios, prazos e comissões próprios, ressalvado o aproveitamento do resultado da análise de renda previsto no subitem 4.3.4.5 deste edital.

4.3.4.2 O deferimento da isenção da taxa de inscrição não implica deferimento, homologação ou reconhecimento automático da condição de egresso de escola pública ou de qualquer requisito relativo às modalidades de reserva de vagas de que trata o item 6 deste edital, **exceto** quanto à condição de renda, nos termos do subitem 4.3.4.5 deste edital.

4.3.4.3 O indeferimento da solicitação de isenção não impede a participação do candidato no processo seletivo nem a concorrência às modalidades de reserva de vagas, desde **que efetuado o pagamento da taxa de inscrição** na forma e no prazo estabelecidos neste edital.

4.3.4.4 Em relação à condição de renda para fins de concorrência às modalidades com recorte de renda (LB), aplicam-se as seguintes regras:

a) **o candidato com isenção deferida que comprovou renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo estará dispensado da análise de renda pela Comissão de Cotas, nos termos do subitem 4.3.4.5.2 deste edital;**

b) **o candidato com isenção deferida que comprovou renda familiar bruta per capita superior a 1 (um) salário mínimo e igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à análise de renda pela Comissão de Cotas, nos termos do subitem 4.3.4.5.3 deste edital;**

c) o candidato com isenção indeferida que optou por concorrer às modalidades LB deverá, obrigatoriamente, submeter-se à análise de renda pela Comissão de Cotas, independentemente do motivo do indeferimento da isenção.

#### **4.3.4.5 Do aproveitamento do resultado da análise de renda da isenção para fins de cota**

4.3.4.5.1 O resultado da análise de renda realizada para fins de isenção de taxa produzirá efeitos sobre a análise da condição de renda exigida para concorrência às modalidades LB, nos termos deste subitem, desde que o candidato tenha optado por essa modalidade no ato da inscrição e seja convocado para matrícula.

4.3.4.5.2 O candidato com isenção de taxa deferida cuja documentação de renda comprove renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei nº 12.711/2012, estará dispensado da análise pela Comissão de Cotas da UNIFAL-MG para fins de comprovação de renda, sendo o resultado da análise de isenção aproveitado diretamente para essa finalidade.

4.3.4.5.3 O candidato com isenção de taxa deferida cuja documentação de renda comprove renda familiar bruta per capita superior a 1 (um) salário mínimo e igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à análise pela Comissão de Cotas da UNIFAL-MG, que verificará o enquadramento no critério de renda exigido para as modalidades LB, nos termos da Lei nº 12.711/2012.

4.3.4.5.4 O deferimento da isenção de taxa não implica, em nenhuma hipótese, o deferimento automático da condição de renda para fins de concorrência às modalidades LB, exceto na hipótese prevista no subitem 4.3.4.5.2 deste edital.

4.3.4.5.5 O candidato que, na análise de cotas, não comprovar renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo será desclassificado da chamada em que foi convocado, perdendo o direito à vaga, que retornará para as chamadas subsequentes. O candidato

desclassificado será reclassificado e incluído no fim da lista de ampla concorrência do mesmo curso e turno para o qual se inscreveu, após o último classificado na lista de espera, observada a maior nota no caso de haver mais de um candidato nessa situação, nos termos do subitem 3.6 deste edital, podendo ser convocado em chamadas posteriores caso haja vagas disponíveis compatíveis com sua classificação. Não haverá migração automática para a modalidade LI na mesma chamada em que ocorreu o indeferimento.

#### 4.3.5 DA ANÁLISE E DA COMISSÃO DE ISENÇÃO

4.3.5.1 As solicitações fundamentadas na 1ª Possibilidade (CadÚnico) serão processadas mediante consulta ao órgão gestor do Cadastro Único, responsável pela análise e pelo julgamento de cada pedido, nos termos do subitem 4.3.3.1.3 deste edital.

4.3.5.2 As solicitações fundamentadas na 2ª Possibilidade (Lei nº 12.799/2013), relativas à comprovação de renda familiar e da condição de egresso de escola pública, serão analisadas por comissão especificamente designada pela UNIFAL-MG, composta por servidores do quadro permanente com atuação em análise de documentação de políticas de acesso e permanência no ensino superior.

4.3.5.3 Os critérios de análise considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados e da documentação apresentada, podendo a comissão, quando necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao candidato, dentro dos prazos do cronograma constante do **Anexo II** deste edital.

4.3.5.4 Será indeferida a solicitação cuja documentação seja insuficiente, contraditória ou que não possibilite a comprovação dos requisitos para obtenção da isenção, nos termos deste edital.

#### 4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

4.4.1 Não será aceito pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma de que trata o **Anexo II** deste edital, conforme os subitens 4.3.3.1.2 e 4.3.3.2.1.2 deste edital;

d) não tiver solicitação confirmada pelo órgão gestor do CadÚnico, no caso dos candidatos da 1ª Possibilidade de isenção, conforme subitem 4.3.3.1 deste edital.

4.4.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

4.4.3 O candidato deverá verificar o resultado de sua solicitação de isenção de taxa no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricao Vestibular.php>.

4.4.3.1 O candidato com solicitação indeferida poderá apresentar pedido de reconsideração, no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricao Vestibular.php>, mediante apresentação de esclarecimento que aponte erro de análise da comissão. Não será aceito pedido de reconsideração fora desse prazo, por outro meio, ou fundamentado no envio de documentação não apresentada dentro do prazo original de solicitação de isenção estabelecido no **Anexo II** deste edital.

4.4.3.2 O resultado do pedido de reconsideração será divulgado no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, no mesmo endereço eletrônico, sendo esse resultado definitivo e irrecorrível.

4.4.4 O candidato cuja solicitação de isenção permanecer indeferida após o resultado definitivo de que trata o subitem 4.4.3.2 deste edital deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante do **Anexo II**, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.

4.4.5 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do vestibular.

4.4.5.1 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.2.4 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.4.6 O candidato que teve a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição deferida não terá a sua inscrição automaticamente deferida para concorrer pelo Sistema de Cotas — as comprovações de cota seguem procedimento próprio estabelecido no item 6 deste edital, observada a independência de que trata o subitem 4.3.4 deste edital.

4.4.7 Durante o período estabelecido no cronograma de que trata o **Anexo II** deste edital, conforme os subitens 4.3.3.1.2 e 4.3.3.2.1.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela emissão do **Boleto Bancário**, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricao Vestibular.php>.

4.4.8 A realização do procedimento constante do subitem 4.3.3.1 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 4.3.3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada

dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este vestibular, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.4.8.1 Somente serão aceitos arquivos que estejam na extensão “.pdf”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, **10 MB**.

4.4.8.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 4.3.3.2 deste edital.

4.4.8.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação constante do subitem 4.3.3.2 deste edital. Caso seja solicitada pela UNIFAL-MG, o candidato deverá enviar a referida documentação para confirmação da veracidade das informações.

4.4.8.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 4.3.3 deste edital será indeferida.

4.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do vestibular. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.8.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

4.4.8.7 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela UNIFAL-MG.

## **5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS**

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização das provas e(ou) das demais fases do vestibular deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.13 deste edital:

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais; e
2. enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste vestibular. O laudo deve conter a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

5.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas de **objetivas e discursiva** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.13 deste edital:

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
2. enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 5.1 e no subitem 5.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

5.2.1 O deferimento de atendimento especializado pelo Cebraspe, inclusive de tempo adicional, não obriga o candidato a submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pelas Comissões da UNIFAL-MG e não produz qualquer efeito sobre a análise das modalidades de reserva de vagas do Sistema de Cotas.

5.2.1.1 A avaliação biopsicossocial da UNIFAL-MG destina-se **exclusivamente** à confirmação da condição de pessoa com deficiência dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (cota PCD), nos termos do item 6 deste edital, sendo dela dispensado o candidato que tenha obtido atendimento especializado sem haver optado por essa modalidade de cota.

5.2.1.2 O atendimento especializado, incluindo o tempo adicional, é processado e executado exclusivamente pelo Cebraspe, nos termos do item 5 deste edital. A UNIFAL-MG não participa de nenhuma etapa de análise, deferimento ou execução do atendimento especializado, nem da apreciação dos respectivos recursos.

**5.3 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do vestibular deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.13 deste edital:**

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do vestibular;
2. enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do vestibular. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do vestibular, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do vestibular.

5.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do vestibular.

5.3.3 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

5.3.4 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.3.5 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 5.2.3 a 5.2.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

5.3.5.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

**5.4 O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do vestibular deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.13 deste edital:**

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do vestibular;
2. enviar, via upload, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 5.1 e no subitem 5.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante;
3. indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

5.5.1 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do vestibular deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.12 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.6 O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do vestibular em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.13 deste edital:

1. assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
2. enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

**5.7 O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, abafador de ruído (exceto modelo eletrônico), bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc), deverá, conforme o prazo descrito**

no subitem 5.13 deste edital:

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e
2. enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 5.1 e no subitem 5.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

5.6.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do vestibular será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

**5.8 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do vestibular, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.13 deste edital:**

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do vestibular; e
2. enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 5.1 e no subitem 5.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

5.8.1 O candidato cujo atendimento especializado, de que trata o disposto no subitem 5.8 deste edital for deferido, poderá ser submetido à revista manual.

5.8.1.1 Não poderá ser submetido à revista manual o candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 5.8 deste edital. Porém, se o candidato recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do vestibular.

**5.9 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do vestibular armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.14 deste edital:**

1. assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do vestibular;
2. enviar, via upload, frente e verso, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 5.8 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

5.9.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**5.10 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO", descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via upload, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 5.1 e no subitem 5.1.1, se for o caso, no prazo previsto no subitem 5.13 deste edital.**

5.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.11.1 Atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente será deferido para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

5.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.13 A documentação citada nos subitens 5.1 a 5.9 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** via upload, meio de link específico no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricao Vestibular.php>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.13.2 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este vestibular, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.13.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 5.1 a 5.9 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.14 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 4.7.2 a 4.1.7 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado

5.14.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 5.1 a 5.9 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

5.14.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

5.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricaovestibular.php>.

5.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricaovestibular.php>, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.15.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricaovestibular.php>.

5.16 Toda e qualquer solicitação de atendimento especializado é de responsabilidade exclusiva do Cebraspe, sendo integralmente processada em seu sistema próprio. **Não cabe à UNIFAL-MG** receber, analisar, deferir, indeferir ou executar pedidos de atendimento especializado.

## 6 DA MATRÍCULA E SUA CONFIRMAÇÃO

### 6.1 Das chamadas/convocações

6.1.1 As chamadas/convocações para o preenchimento de vagas da UNIFAL-MG ocorrerão por meio de publicação na página do processo seletivo, no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, para Matrícula (online), incluindo os procedimentos para as vagas reservadas para as cotas.

6.1.2 A UNIFAL-MG se reserva o direito de convocar até **5 (cinco) vezes** mais candidatos do que a quantidade de vagas disponíveis por curso, como **excedentes**.

6.1.3 Para o preenchimento de vagas de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos de ampla concorrência e de vagas reservadas, fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias e divulgará listas de classificação por curso dos candidatos que realizarem os dois procedimentos constantes no item 1.8 e subitens das Disposições Preliminares.

6.1.4 O candidato convocado como excedente, mas que não conseguiu a vaga, permanecerá nas listas de classificação (Lista de Ampla Concorrência e Listas de Vagas Reservadas) e poderá ser novamente convocado caso surja alguma vaga remanescente.

6.1.5 O candidato convocado como excedente deverá aguardar convocação para a matrícula quando do surgimento de vagas.

6.1.6 A UNIFAL-MG poderá publicar comunicados e normas complementares de caráter operacional e logístico relativos à execução do processo

seletivo, tais como orientações sobre locais de prova, procedimentos de acesso, cronogramas de bancas institucionais e convocações para matrícula, exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

6.1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes do não acompanhamento das publicações pelo candidato.

6.1.8 Visando ampliar a divulgação das chamadas, além do previsto no item 6.1.1, a UNIFAL-MG poderá, a seu critério, utilizar-se de correspondência eletrônica, chamadas telefônicas ou outras formas de mensagens, sem prejuízos às obrigações dos candidatos de acompanharem as publicações na página da UNIFAL-MG na internet.

6.1.9 Será respeitada a ordem de classificação até o limite das vagas. Portanto, o candidato precisa verificar se foi convocado e deverá realizar sua matrícula de acordo com o item 6.1 do edital.

6.1.10 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas em determinada modalidade, estas serão remanejadas para outras modalidades, observada a ordem de prioridade institucional estabelecida no subitem 3.4.1 deste edital, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023.

## 6.2 Das etapas da matrícula

6.2.1 A matrícula de ingresso regular na UNIFAL-MG organiza-se nas seguintes etapas:

1. **Pré-matrícula** — o candidato convocado em lista de chamada deverá enviar o requerimento de pré-matrícula e a documentação exigida conforme sua modalidade de concorrência, por meio do sistema online da UNIFAL-MG, nos termos do item 6.2 deste edital. A documentação será analisada pelas Comissões competentes da UNIFAL-MG. O candidato deferido definitivamente nessa etapa estará apto a prosseguir para a confirmação de matrícula;
2. **Confirmação de matrícula pelo candidato** — o candidato deferido definitivamente na pré-matrícula deverá assinar e enviar o Termo de Matrícula pelo sistema online da UNIFAL-MG, nos termos do item 6.3 deste edital;
3. **Efativação da matrícula pela UNIFAL-MG** — o candidato deferido definitivamente na pré-matrícula e que confirmou sua matrícula terá seu cadastro acadêmico criado pelo Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), com geração do número de matrícula e envio de comunicado formal ao aluno ingressante com orientações gerais e dados de acesso aos sistemas acadêmicos da UNIFAL-MG;
4. **Uso de Nome Social** — o estudante poderá requerer, junto ao DRGCA, por escrito, a inclusão do seu nome social no ato da matrícula ou a qualquer momento durante sua permanência na universidade, conforme [Resolução Consuni nº 27/2016](#).

6.2.2 Não se admitirá, em hipótese alguma, matrícula condicional.

## 6.3 Da pré-matrícula

6.3.1 Do Procedimento

6.3.1.1 O candidato convocado em lista de chamada deverá, no período estabelecido para cada convocação no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, realizar os seguintes procedimentos no sistema online da UNIFAL-MG, disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/>:

- 1º — preencher e enviar o requerimento de pré-matrícula;
- 2º — enviar, em formato digital PDF, toda a documentação básica listada no subitem 6.3.2 deste edital e a documentação correspondente à modalidade de cota em que foi convocado, listada no subitem 6.3.3 deste edital.
- 3º — preencher o questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/questionariomatriculados/>.

6.3.1.2 O candidato convocado que **não realizar o upload da documentação no prazo estabelecido** para cada convocação será considerado desistente da vaga.

6.3.1.3 Toda a documentação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** em formato digital **PDF**, por meio do sistema online da UNIFAL-MG disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/>. Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.3.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato a organização, a completude e a legibilidade da documentação enviada. Documentação incompleta, ilegível ou enviada fora do prazo será indeferida, sem possibilidade de complementação.

6.3.1.5 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio da documentação, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio.

6.3.1.6 A UNIFAL-MG poderá acessar bases de dados disponibilizadas pelo MEC e por outros órgãos federais para verificação da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

6.3.1.7 O **candidato maior de 18 anos deve estar quite com a Justiça Eleitoral**. A UNIFAL-MG realizará consulta em sistema próprio do Governo Federal, não sendo necessário o envio de documentação para essa finalidade. A não comprovação de regularidade impedirá a matrícula, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.737/1965.

6.3.1.8 O **candidato deverá estar com a situação cadastral do CPF regular**. A UNIFAL-MG realizará consulta em sistema próprio do Governo Federal, não sendo necessário o envio de documentação para essa finalidade.

6.3.1.9 Poderão **concorrer** às vagas reservadas ao **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** os candidatos regulares que:

1. tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio em escola pública e que, no ano vigente, estejam cursando ou tenham concluído o terceiro ano em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou
2. tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.3.1.10 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

**6.3.1.10.1 Não suprirá a exigência de egresso de escola pública o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (SESC, SENAI, SESI e SENAC), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

6.3.1.11 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.3.1.12 Será também considerado egresso do Sistema Público de Ensino Médio o estudante de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

6.3.1.13 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, e, na sua implementação, guiada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação (MEC), bem como pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

6.3.1.14 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, e optar, no ato da inscrição, por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, indicando a(s) modalidade(s) de cota para a(s) qual(is) deseja concorrer. Nenhuma documentação comprobatória é exigida no ato da inscrição.

6.3.1.14.1 A documentação comprobatória da condição de cota, conforme o item 6.3.3 deste edital, será exigida exclusivamente dos candidatos cotistas efetivamente convocados em cada chamada, no período de upload estabelecido para cada convocação no cronograma constante do **Anexo II** deste edital e nos editais de chamadas subsequentes.

6.3.1.14.2 Cada chamada subsequente terá período próprio para upload de documentação, a ser divulgado no cronograma de matrícula da UNIFAL-MG, disponível em <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/>. O candidato cotista convocado em qualquer chamada que não realizar o upload da documentação no prazo estabelecido será considerado desistente da vaga.

6.3.1.15 Uma vez comprovada a condição de egresso de Escola Pública, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, o candidato concorrerá nesta condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com o subitem 6.3.3 deste edital, o candidato poderá ser enquadrado em uma das oito modalidades a seguir.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
LB_PPI	Candidatos autodeclarados <b>pretos, pardos ou indígenas</b> , com renda familiar bruta per capita <b>igual ou inferior a 1 salário mínimo</b> e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB_Q	Candidatos autodeclarados <b>quilombolas</b> , com renda familiar bruta per capita <b>igual ou inferior a 1 salário mínimo</b> e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB_PCD	Candidatos com <b>deficiência</b> , que tenham renda familiar bruta per capita <b>igual ou inferior a 1 salário mínimo</b> e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita <b>igual ou inferior a 1 salário mínimo</b> que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_PPI	Candidatos autodeclarados <b>pretos, pardos ou indígenas</b> , <b>independentemente da renda</b> , que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_Q	Candidatos autodeclarados <b>quilombolas</b> , <b>independentemente da renda</b> , que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_PCD	Candidatos com <b>deficiência</b> , <b>independentemente da renda</b> , que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LI_EP	Candidatos que, <b>independentemente da renda</b> , tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
-------	--

**Legendas:** LB = Lei de cotas e baixa renda. LI = Lei de cotas e independente de renda. Q = Quilombolas. PPI = Pretos, pardos e indígenas. PCD = Pessoas com deficiência. EP = Escola pública.

### 6.3.2 Da documentação básica

6.3.2.1 Todos os candidatos convocados, independentemente da modalidade de concorrência, deverão enviar os seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio;

a.1) caso a escola não tenha tempo hábil para expedir o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato poderá apresentar declaração da escola de que concluiu o ensino médio, com a data em que o histórico e o certificado estarão disponíveis;

a.2) há escolas em que o próprio Histórico Escolar contém a declaração de conclusão do Ensino Médio, sendo esse documento suficiente para esse fim;

b) documento de identificação oficial com foto (Carteira de Identidade, CNH ou equivalente);

c) prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos e com até 46 anos de idade.

6.3.2.2 Além do envio dos documentos listados no subitem 6.3.2.1, o candidato deverá preencher o questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/questionariomatriculados/>, conforme o 3º passo do procedimento descrito no subitem 6.3.1.1 deste edital.

**Observação: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA EM FORMATO DIGITAL (PDF) EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA ON** disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/>

#### ATENÇÃO:

- O candidato maior de 18 anos deve estar quite com a justiça eleitoral. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal. Não havendo comprovação de regularidade, ficará impedido de se matricular, conforme Art. 7º da [LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965](#).
- O candidato deverá ter Situação Cadastral no CPF regular. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal.

### 6.3.3 Da documentação por modalidade de cota

6.3.3. Os documentos conforme a modalidade de cota a serem enviados estão listados no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/documentos-gerais-para-a-matricula/>.

6.3.3.1 O candidato classificado em uma das modalidades de **peessoas com deficiência** deverá enviar, também, para a Matrícula, os documentos complementares obrigatórios, obedecendo às orientações específicas para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência(s), disponíveis na **Seção II do Anexo IV** e no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/documentos-gerais-para-a-matricula/>.

6.3.3.1.1 São documentos complementares obrigatórios o termo de autodeclaração de deficiência e relatório médico.

6.3.3.1.2 O termo de autodeclaração, preenchido e assinado pelo candidato, deve apresentar o tipo de deficiência, contendo um relato que expresse a história pessoal do candidato desde a infância, destacando suas experiências junto à família, escola, trabalho, lazer, autocuidado e demais áreas da vida cotidiana, e deve atender obrigatoriamente ao modelo disponível na **Seção III do Anexo IV** deste Edital;

6.3.3.1.3 O relatório médico, legível, deve atender, obrigatoriamente, ao modelo disposto na **Seção IV do Anexo IV** deste Edital.

6.3.3.1.4 O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no vestibular e resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, será submetido à **avaliação biopsicossocial oficial**, realizada de forma **PRESENCIAL**, promovida pela **Comissão Multiprofissional de Verificação de Condição de Pessoa com Deficiência (COMPEDE)**, que analisará sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 e da Lei Federal nº 14.768/2023.

6.3.3.1.5 O candidato cotista convocado que **não comprovar a condição de pessoa com deficiência** ou **que não for reconhecido como PCD na avaliação biopsicossocial** será **reclassificado e incluído no fim da lista de ampla concorrência do mesmo curso e turno para o qual se inscreveu**, após o último classificado na lista de espera, observada a maior nota no caso de haver mais de um candidato nessa situação, nos termos do subitem 3.6 deste edital.

6.3.3.2 O candidato classificado em uma das **modalidades de vagas reservadas para renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita** e que tenha a vaga confirmada terá sua documentação analisada por **Comissões Especiais e/ou servidor(es)** designado(s) e seguindo as disposições da [Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC - Implementação de Cotas](#) como base para o cálculo da renda per capita, mas **excluído** do cálculo da **renda bruta 1/3 de férias e 13º salário** além dos valores discriminados no § 2 do Art. 7º da referida portaria.

6.3.3.2.1 Para fins de **envio de documentação de renda**, aplicam-se as seguintes regras, conforme o subitem 4.3.4.5 deste edital:

1. o candidato com isenção de taxa deferida que comprovou renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo está dispensado do envio de documentação de renda — o resultado da análise de isenção será aproveitado diretamente pelas Comissões da UNIFAL-MG, sem necessidade de nova análise;
2. o candidato com isenção de taxa deferida que comprovou renda familiar bruta per capita superior a 1 (um) salário mínimo e igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo deverá enviar a documentação de renda listada no **ANEXO V** deste edital para análise pelas Comissões da UNIFAL-MG;
3. o candidato com isenção indeferida ou que não solicitou isenção deverá enviar a documentação de renda listada no **ANEXO V** deste edital para análise pelas Comissões da UNIFAL-MG.

6.3.3.2.2 Para os candidatos obrigados ao envio de documentação de renda nos termos das alíneas "b" e "c" do subitem 6.2.3.3.2 deste edital, o comprovante de Cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) poderá ser enviado pelo candidato como documento

suplementar, mas **não** será aceito como **substituto** à documentação **específica de renda** citada no **ANEXO V** (listados no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/documentos-gerais-para-a-matricula/>).

6.3.3.2.3 Para as vagas destinadas à renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, o responsável pela análise de renda (avaliação socioeconômica) poderá diligenciar/solicitar ao candidato a apresentação de documentos complementares durante o processo de análise, bem como poderá realizar visitas in loco, se julgar necessário, além da documentação **específica de renda** citada no **ANEXO V** (listados no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/documentos-gerais-para-a-matricula/>).

6.3.3.2.4 As Comissões poderão solicitar ao candidato a apresentação de documentos complementares durante o processo de análise, bem como realizar visitas in loco, se julgarem necessário.

6.3.3.2.5 O candidato cotista convocado que **não comprovar a condição de renda exigida para a modalidade em que foi convocado, ou cuja documentação seja indeferida pelas Comissões da UNIFAL-MG, será reclassificado e incluído no fim da lista de ampla concorrência do mesmo curso e turno para o qual se inscreveu**, após o último classificado na lista de espera, observada a maior nota no caso de haver mais de um candidato nessa situação, nos termos do subitem 3.6 deste edital.

6.3.3.3 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para **autodeclarados negros (pretos e pardos)** passarão por **procedimento de heteroidentificação** complementar, a ser realizado por **Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE)**, especialmente nomeada pelo Reitor para essa finalidade, sendo neste caso **obrigatório**, sob pena de sua exclusão da lista de classificados naquela modalidade de cotas.

6.2.3.3.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação somente os candidatos que enviaram a documentação exigida em <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/documentos-gerais-para-a-matricula/> e de acordo com os procedimentos e datas estabelecidas em <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

6.3.3.3.2 O **procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial** será realizado de forma exclusivamente **PRESENCIAL**. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local de realização com **uma hora de antecedência**, munido de documento de identidade oficial com foto.

6.3.3.3.3 O candidato terá sua matrícula automaticamente indeferida em caso de não envio de documentação para a análise da veracidade da autodeclaração de pessoas negras (procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos) (verificação documental);

6.3.3.3.4 A critério da UNIFAL-MG, poderão ser convocados candidatos excedentes para o procedimento de heteroidentificação, por meio de publicação no endereço no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

6.3.3.3.5 O recurso será analisado por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da CAVANE. O procedimento recursal será realizado de forma **EXCLUSIVAMENTE presencial**, devendo o candidato comparecer ao local de realização com uma hora de antecedência, munido de documento de identidade oficial com foto. Das decisões da comissão recursal não caberão recursos.

6.3.3.3.6 O candidato que **não tiver a autodeclaração étnico-racial deferida pela CAVANE será reclassificado e incluído no fim da lista de ampla concorrência do mesmo curso e turno para o qual se inscreveu**, após o último classificado na lista de espera, observada a maior nota no caso de haver mais de um candidato nessa situação, nos termos do subitem 3.6 deste edital.

6.3.3.4 A verificação da veracidade da autodeclaração do **candidato indígena** será realizada de forma **documental pelas Comissões da UNIFAL-MG**, especialmente nomeada pelo Reitor para essa finalidade, sendo neste caso **obrigatório**, sob pena de sua exclusão da lista de classificados naquela modalidade de cotas.

6.3.3.4.1 O candidato convocado deverá, no período de upload estabelecido para a respectiva convocação, enviarem a documentação exigida em <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/documentos-gerais-para-a-matricula/> e de acordo com os procedimentos e datas estabelecidas em <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

6.3.3.4.2. O candidato convocado que **não enviar a documentação no prazo estabelecido**, ou cuja documentação seja considerada insuficiente ou inválida pelas Comissões da UNIFAL-MG, **será reclassificado e incluído no fim da lista de ampla concorrência do mesmo curso e turno para o qual se inscreveu**, após o último classificado na lista de espera, observada a maior nota no caso de haver mais de um candidato nessa situação, nos termos do subitem 3.6 deste edital.

6.3.3.4.3 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública no caso de informações inverídicas ou documentos falsos, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/197

6.3.3.5 A verificação da veracidade da autodeclaração do **candidato quilombola** será realizada de forma **documental pelas Comissões da UNIFAL-MG**. O candidato convocado deverá, no período de upload estabelecido para a respectiva convocação, enviar a Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, conforme o **Anexo V deste edital**, por meio do sistema online da UNIFAL-MG (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/>).

6.3.3.5.1 O candidato convocado que **não enviar a documentação no prazo estabelecido**, ou cuja documentação seja considerada insuficiente ou inválida pelas Comissões da UNIFAL-MG, **será reclassificado e incluído no fim da lista de ampla concorrência do mesmo curso e turno para o qual se inscreveu**, após o último classificado na lista de espera, observada a maior nota no caso de haver mais de um candidato nessa situação, nos termos do subitem 3.6 deste edital.

6.3.3.3.3.3 Aplica-se ao candidato quilombola o disposto no subitem 6.3.3.4.3 deste edital quanto à responsabilidade pela veracidade das informações.

6.3.3.6 As Comissões Especiais poderão solicitar a apresentação de documentos, bem como agendar nova data e horário para entrevista para a conclusão da análise.

6.3.3.7 O candidato terá sua matrícula automaticamente indeferida em caso de não envio de documentação ou qualquer indeferimento, seja na análise de renda (avaliação socioeconômica); e/ou na análise da veracidade da autodeclaração de negros (procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos) ou de indígenas ou quilombolas (verificação documental); e/ou na análise de documentos para comprovação de deficiência (verificação documental); e/ou na análise da documentação básica de Matrícula.

6.3.3.8 A UNIFAL-MG se reserva o direito de não fazer análise (i) de documentação básica para Matrícula; e/ou (ii) de documentação de renda (avaliação socioeconômica); e/ou (iii) de documentação de indígenas ou quilombolas; e/ou (iv) de documentação para comprovação de deficiência; e/ou de heteroidentificação de negros (pretos e pardos); de candidato à vaga reservada para a modalidade de cota, cujo respectivo resultado já tenha sido indeferido e/ou expirado o prazo para recurso e/ou tenha sido negado provimento a seu recurso, em qualquer uma das

análises mencionadas neste subitem.

#### 6.4 Confirmação de matrícula pelo candidato

6.4.1 Para confirmar a **MATRÍCULA**, o candidato deferido definitivamente deverá preencher e enviar o **TERMO DE MATRÍCULA** no Sistema online, disponível no endereço eletrônico: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso>

6.4.1.1 A UNIFAL-MG disponibilizará pelo link: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/relatorios/listadeferidodefinitivo.php>, a lista de candidatos deferidos definitivamente e aptos a assinarem os termos de matrícula.

6.4.2 O referido termo de matrícula é de **assinatura e envio obrigatórios e condicionantes** para efetivação e geração do número de matrícula.

6.4.3 Os candidatos deferidos definitivamente na etapa de pré-matrícula, que não realizarem a confirmação de sua matrícula até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado de acordo com a "DATA APTO PARA CONFIRMAR" e divulgada na página <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, serão considerados desistentes e a UNIFAL-MG reserva-se no direito de oficializar o cancelamento de seu requerimento de pré-matrícula.

#### 6.5 Observações de matrícula para cursos com entrada em 2º Semestre

6.5.1 Os candidatos convocados para cursos com entrada no **2º semestre** deverão seguir os procedimentos descritos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital.

6.5.2 No caso de cursos que também ofertaram vagas para o **1º semestre**, na hipótese de o candidato, inicialmente classificado para ocupar vaga prevista para o **segundo período letivo do ano vigente**, ser convocado para antecipar seu ingresso na UNIFAL-MG para o primeiro período letivo do ano vigente, ele já deverá ter feito todos os procedimentos previstos para registro acadêmico nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital.

6.5.3 Esse procedimento observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

6.5.4 As informações sobre antecipação de entrada serão publicadas, exclusivamente, na página eletrônica <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

6.5.5 O candidato convocado para antecipar seu ingresso na UNIFAL-MG que não confirmar interesse da alteração do período letivo de ingresso, na data determinada para esse procedimento, perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente deste processo seletivo.

### 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

7.1 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do vestibular. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico on line, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UNIFAL/MG, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

7.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

### 8 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

8.1 As provas de conhecimentos abrangerão os objetos de conhecimento do vestibular, de modo pleno, que serão aqueles que se esperam desenvolvidos no ensino médio, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (<http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>) para o ensino médio. As provas avaliarão habilidades imprescindíveis para o desenvolvimento de competências, por meio de objetos de conhecimento, de acordo com a Matriz de Referência constante do **Anexo VII** deste edital.

8.1.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir:

Área / Componente Curricular	Nº de Questões	Valor do Conjunto	Prova
<b>LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS</b>			<b>P1</b>
Língua Portuguesa	10	10	
Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	5	5	
Artes	5	5	
Educação Física	5	5	
<b>MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS</b>			<b>P2</b>
Matemática	10	10	

<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>			<b>P3</b>
Química	5	5	
Física	5	5	
Biologia	5	5	
<b>CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS</b>			<b>P4</b>
História	5	5	
Geografia	5	5	
Filosofia	5	5	
Sociologia	5	5	
<b>REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>1 (dissertativo-argumentativa)</b>	<b>30</b>	<b>P5</b>
<b>TOTAL</b>	<b>70 objetivas + 1 redação</b>	<b>100 pontos</b>	<b>P1–P5</b>

8.1.1.1 As questões das provas avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação e valorizando a capacidade de raciocínio e abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas áreas de conhecimento/componente curricular, mas poderão contemplar objetos de conhecimento dos componentes curriculares de outras disciplinas, em caráter multidisciplinar.

8.2 As provas de conhecimento e a prova de redação em Língua Portuguesa terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no turno da **tarde**.

8.3 Na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo II** deste edital, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

8.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, consultar seu local de prova, sala e número de inscrição por meio de busca individual no link disponibilizado na página <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital. O link de consulta individual é de responsabilidade do CEBRASPE e será divulgado exclusivamente pela UNIFAL-MG na referida página, após a publicação do edital específico informando sobre as provas e a data de disponibilização do link de consulta.

8.3.1.1 A UNIFAL-MG publicará edital específico informando sobre as provas e a data de disponibilização do link de consulta individual dos locais de prova, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.

8.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na página <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/> para obtenção do link de consulta individual. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por problemas técnicos ou de comunicação que impeçam o acesso ao link de consulta.

8.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela UNIFAL-MG.

8.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.4 A UNIFAL-MG poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.3 deste edital.

8.4 O edital de resultado final nas provas de conhecimentos e de resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado exclusivamente na página da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.

## 9 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

9.1 As provas de conhecimentos (P1, P2, P3 e P4), de caráter eliminatório e classificatório, valerão 70,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do Anexo VI deste edital.

9.2 As questões das provas de conhecimentos serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

9.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas de conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9 Serão anuladas as provas de conhecimentos do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas de conhecimentos, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 9.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 14.23 e 14.25 deste edital, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas de conhecimentos. O link de consulta será divulgado exclusivamente na página da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, e ficará disponível por até 60 dias corridos contados da data de publicação do resultado final do vestibular.

9.10.1 Após o prazo determinado no subitem 9.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

### 9.11 Dos critérios de avaliação das provas de conhecimentos

9.11.1 As provas de conhecimentos de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

9.11.2 A nota em cada questão das provas de conhecimentos, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

9.11.3 A nota em cada prova de conhecimentos será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

9.11.4 Será **reprovado** nas provas de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual a 00,00 ponto em qualquer uma das provas de conhecimentos (P1, P2, P3 ou P4).

9.11.4.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.11.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

9.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.11.4 deste edital serão ordenados por campus/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas de conhecimentos (NFPC), que será igual à soma das notas obtidas nas quatro provas de

conhecimentos, e listados em ordem alfabética.

## 9.12 Dos gabaritos oficiais preliminares das provas de conhecimentos

9.12.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas de conhecimentos será disponibilizada pelo Cebraspe a partir das 19 horas da data estabelecida no cronograma constante do **Anexo II** deste edital. O link de consulta será divulgado exclusivamente na página da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

9.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas de conhecimentos disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

9.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso do Cebraspe, cujo link será divulgado exclusivamente na página da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital, seguindo as instruções ali contidas.

9.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 9.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso do Cebraspe, cujo link será divulgado exclusivamente na página da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, seguindo as instruções ali contidas.

9.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas e eventuais alterações de gabarito e(ou) anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos

9.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.12.7 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera uma de duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

9.12.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## 10 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

10.1 A prova de redação em Língua Portuguesa (P5) valerá **30,00 pontos** e consistirá da redação de texto dissertativo-argumentativo, de no **mínimo 8 e no máximo 30 linhas**, a respeito de tema relacionado à atualidade.

10.2 A prova de redação em Língua Portuguesa será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.7 deste edital.

10.3 O texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.3.1 O candidato com deficiência para o qual foi deferido o uso de computador deverá, obrigatoriamente, acompanhar a transcrição do texto digitado para a folha de texto definitivo.

10.4 O documento de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação em Língua Portuguesa. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação em Língua Portuguesa.

10.4.1 O candidato que se enquadrar no subitem 10.4 deste edital não terá classificação alguma no vestibular.

10.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova de redação em Língua Portuguesa. A folha para rascunho do caderno de provas, de preenchimento facultativo, não será válida para a avaliação da prova de redação em Língua Portuguesa.

10.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

### **10.7 Dos critérios de avaliação da prova de redação em língua portuguesa**

10.7.1 Será corrigida a prova de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos presentes à prova e que não forem eliminados na forma dos subitens 9.11.4.1, 14.23 ou 14.25 deste edital.

10.7.2 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação da norma-padrão da Língua Portuguesa na produção textual.

10.7.2.1 O candidato deverá produzir um texto legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

10.7.3 A prova de redação em Língua Portuguesa será corrigida conforme os critérios a seguir.

1. apresentação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo argumentativo, instrucional, informativo etc.) e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **30,00 pontos**;
2. a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfosintaxe e propriedade vocabular;
3. será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;
4. será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 10.1 deste edital;
5. será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova de redação em Língua Portuguesa (NPR), por meio da fórmula  $NPR = NC - 6 \times NE \div TL$ ;
6. se  $NPR < 0,00$  ponto, então considerar-se-á  $NPR = 0,00$  ponto.

10.7.4 Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, de texto ilegível, de texto que não se caracterize como dissertativo-argumentativo, de texto com até 7 linhas, escrito majoritariamente em língua estrangeira, que contenha ofensas, desenhos ou fira os direitos humanos, ou que utilize cópia de texto da prova, será atribuída nota zero à prova de redação em Língua Portuguesa.

10.7.5 Será **aprovado** na prova de redação em Língua Portuguesa o candidato que obtiver **NPR > 0,00 ponto**.

10.7.5.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 10.7.5 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

10.7.6 Será anulada a prova de redação em Língua Portuguesa do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

10.7.6.1 O candidato que se enquadrar no subitem 10.7.6 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no vestibular.

### **10.8 Dos recursos contra o padrão preliminar de resposta e contra o resultado provisório na prova de redação em língua portuguesa**

10.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado pelo CEBRASPE a partir das 19 horas da data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital. O link de consulta será divulgado exclusivamente na página da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

10.8.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso do CEBRASPE, cujo link será divulgado exclusivamente na página da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, seguindo as instruções ali contidas.

10.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa.

10.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

10.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## 11 DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO NO VESTIBULAR

11.1 A nota final no vestibular será o somatório da nota final nas provas de conhecimentos ( *NFPC* ) e da nota na prova de redação em Língua Portuguesa ( *NPR* ).

11.2 Após o cálculo da nota final no vestibular e aplicados os critérios de desempate constantes do item 13 deste edital, os candidatos regulares serão listados em ordem de classificação por campus, curso e turno, de acordo com os valores decrescentes, observada a seguinte lógica de distribuição por sistema de vagas:

11.2.1 A distribuição de vagas entre os sistemas de concorrência seguirá o mesmo algoritmo adotado no SiSU, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e da Lei nº 14.723/2023, iniciando-se pela ampla concorrência e pelo subsistema menos restritivo ( **LI\_EP** ), progredindo até o subsistema mais restritivo ( **LB\_PPI** ), com remanejamento das vagas não preenchidas em cada modalidade conforme a ordem estabelecida no subitem 3.4.1 deste edital.

11.2.2 A classificação geral dos candidatos será elaborada e entregue pelo Cebraspe à UNIFAL-MG, em formato definido conjuntamente pelas partes. A partir dessa classificação geral, o Sistema DIPS/Ingresso do NTI/UNIFAL-MG aplicará as modalidades de reserva de vagas do Sistema de Cotas.

11.2.3 Os candidatos na **modalidade treineiro** serão automaticamente excluídos da lista de classificação geral, não gerando direito a vaga em nenhuma hipótese.

11.3 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.4 A seleção dos candidatos ocorrerá, inicialmente, para as vagas do Sistema Universal para, em seguida, será realizada a seleção dos candidatos para as vagas reservadas aos sistemas de cotas.

11.5 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC.

11.5.1 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas de acordo com a lógica estabelecida pela Lei nº 14.723/2023 e pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, iniciando-se pela ampla concorrência e pelo subsistema menos restritivo ( **LI\_EP** ), progredindo até o subsistema mais restritivo ( **LB\_PPI** ), conforme a seguinte ordem de chamada: AC → LI\_EP → LI\_PCD → LI\_Q → LI\_PPI → LB\_EP → LB\_PCD → LB\_Q → LB\_PPI. As vagas não preenchidas em cada modalidade serão remanejadas conforme a ordem de prioridade estabelecida no subitem 3.4.1 deste edital.

11.6 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 11.4 deste edital.

11.8 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo vestibular, as vagas não preenchidas serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) específico(s) para ingresso em cursos de graduação da UNIFAL/MG, que serão regulados por editais próprios.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do vestibular deverão observar o seguinte:

1. os recursos deverão ser interpostos conforme a matéria objeto de contestação:

a.1) recursos relativos a gabarito, questões e resultado das provas, bem como a atendimento especializado, deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso do Cebraspe cujo link será divulgado na página da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste edital;

a.2) recursos relativos a isenção de taxa de inscrição, análise de cotas — incluindo egresso de escola pública, renda familiar, condição étnico-racial e condição de pessoa com deficiência —, procedimento de heteroidentificação (CAVANE), avaliação biopsicossocial (COMPEDE) e documentação básica de matrícula deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/>, nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste edital.

2. no período estabelecido no respectivo edital ou comunicado que divulgar os resultados provisórios, o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão;
3. não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
4. o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
5. recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora, a CAVANE, a COMPEDE ou qualquer comissão da UNIFAL-MG será preliminarmente indeferido;
6. em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo das provas de conhecimento, contra o padrão de resposta definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa ou contra o resultado definitivo de quaisquer das fases ou etapas do vestibular.

12.2 Nem o Cebraspe nem a UNIFAL-MG arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de responsabilidade do candidato que impossibilitem a interposição de recurso.

12.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, exceto nos casos de pedido de reconsideração de isenção de taxa, nos termos do subitem 4.4.3.1 deste edital, e quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.

12.4 Os recursos relativos a gabarito, questões, resultado das provas e atendimento especializado serão avaliados exclusivamente pelo Cebraspe. Os recursos relativos à isenção de taxa, cotas, heteroidentificação, avaliação biopsicossocial e documentação de matrícula serão avaliados pelas Comissões competentes da UNIFAL-MG.

12.5 As justificativas de alteração ou anulação de gabaritos oficiais preliminares ou anulação de questões das provas de conhecimento, bem como as justificativas para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios na prova de redação em Língua Portuguesa, estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital, por meio de link fornecido pelo CEBRASPE e divulgado exclusivamente na página da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.6 As justificativas para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios na avaliação biopsicossocial, no procedimento de heteroidentificação da CAVANE, na análise de renda e na análise de cotas estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final no vestibular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

3. obtiver a maior nota na prova de conhecimentos com maior peso para o curso, conforme Anexo VIII;
4. obtiver a maior nota na prova de redação em Língua Portuguesa (P5);
5. tiver a maior idade.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 O candidato que prestar informação falsa ou incompatível com sua real situação no ato da inscrição — incluindo a declaração incorreta de escolaridade com o objetivo de afastar a condição de treineiro, de acessar indevidamente o Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou de obter

isenção de taxa à qual não faz jus — será eliminado do processo seletivo a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal e do parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

14.2.1 A eliminação prevista no subitem 14.2 é distinta da desclassificação por insuficiência ou indeferimento de documentação prevista no subitem 3.6 deste edital. A desclassificação por documentação insuficiente ou indeferida implica reclassificação na lista de ampla concorrência, nos termos do subitem 3.6. A eliminação por fraude ou informação falsa é medida definitiva, que impede a participação do candidato em qualquer chamada subsequente e acarreta o cancelamento do registro acadêmico, se já efetivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este vestibular, divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso>.

14.4.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos sistemas da UNIFAL-MG que comprometam o acesso dos candidatos às funcionalidades do vestibular, a DIPS analisará, mediante verificação dos registros de disponibilidade do sistema fornecidos pelo NTI/UNIFAL-MG, se a instabilidade causou prejuízo efetivo ao processo seletivo.

14.4.1.1 Constatado prejuízo efetivo aos candidatos em decorrência de instabilidade técnica imputável à UNIFAL-MG, a DIPS poderá, mediante decisão motivada publicada no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, prorrogar os prazos afetados pelo período necessário à recomposição das condições de acesso, sem necessidade de alteração das demais condições deste edital.

14.4.1.2 Instabilidades de curta duração que não comprometam o cumprimento dos prazos pelos candidatos não ensejarão prorrogação automática de prazos.

14.4.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os *links* de consulta de resultados disponibilizados na página do vestibular ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14.5 O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular na Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, pelos seguintes canais:

- a) presencialmente: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-000;
- b) telefone: (35) 3701-9290 / 9291;
- c) *WhatsApp*: (35) 3701-9290 — somente mensagens; ligações não serão atendidas;
- d) endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/>;
- e) correio eletrônico: [dips@unifal-mg.edu.br](mailto:dips@unifal-mg.edu.br).

Ressalvado o disposto no subitem 14.6 deste edital.

14.6 O candidato que desejar relatar à UNIFAL-MG fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo por meio dos seguintes canais: correio eletrônico: [dips@unifal-mg.edu.br](mailto:dips@unifal-mg.edu.br); correspondência enviada para: Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-000.

14.7 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais ou horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.3 deste edital.

14.7.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.8 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular (**Anexo IX**), a qualquer tempo, pelos seguintes meios: presencialmente, mediante preenchimento de formulário próprio disponível na Diretoria de Processos Seletivos – DIPS, no horário de atendimento das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; por correio eletrônico, enviando mensagens para [dips@unifal-mg.edu.br](mailto:dips@unifal-mg.edu.br), instruída com cópia do documento de identidade e do CPF; por correspondência, enviada para Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-000, instruída com cópia do documento de identidade e do CPF, observado o subitem 15.5 deste edital.

14.9 O candidato que, **após o encerramento do período de inscrições, necessitar corrigir o nome fornecido no ato da inscrição** deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais à Diretoria de Processos Seletivos – DIPS (**Anexo X**), pelos meios previstos no subitem 14.9.2 deste edital, observadas as hipóteses admitidas no subitem 14.9.1.

14.9.1 A correção de nome após o encerramento do período de inscrições será admitida exclusivamente nas seguintes hipóteses:

1. erro material de digitação que impeça a identificação do candidato no dia da prova por divergência com o documento de identidade apresentado;

2. retificação judicial do registro civil, mediante apresentação de sentença homologatória transitada em julgado;
3. reemissão de documento de identidade com correção de nome pelo órgão competente.

14.9.2 O requerimento (**Anexo X**) deverá ser encaminhado, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e, quando aplicável, cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil, pelos seguintes meios:

1. presencialmente, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na DIPS, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-000;
2. por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, endereçada à DIPS/UNIFAL-MG — PSV 2026 (Solicitação de alteração de dados cadastrais), Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-000;
3. via e-mail, para o endereço eletrônico [dips@unifal-mg.edu.br](mailto:dips@unifal-mg.edu.br).

14.9.3 Durante o período de inscrições, a correção de dados cadastrais deverá ser realizada diretamente pelo candidato no sistema de inscrições da UNIFAL-MG, disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/inscricao Vestibular.php>, não sendo necessário o envio de requerimento à DIPS nesse período.

14.9.4 Não serão aceitas solicitações de alteração de curso, turno, modalidade de cota ou quaisquer outros dados que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 14.9.1 deste edital.

14.9.5 Não será possível a alteração de dados no cartão de confirmação de inscrição já utilizado para acesso ao local de prova.

14.9.6 A DIPS analisará o requerimento e comunicará o resultado ao candidato pelo mesmo meio utilizado para o envio. Requerimentos indeferidos serão comunicados com a indicação do motivo do indeferimento.

14.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início.

14.10.1 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica **de tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de **identidade original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

14.10.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.10.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste vestibular deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

14.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto); carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com **foto e assinatura**, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

14.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 14.11 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

14.11.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 14.11 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do vestibular.

14.12 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases/etapas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.11 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do vestibular.

14.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

14.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.14 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do vestibular, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.16 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

14.16.1 A inobservância do subitem 14.16 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do vestibular.

14.17 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.18 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 5.2.3.5 deste edital.

14.21 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinados implicará a eliminação automática do candidato do vestibular.

14.22 **Não serão permitidas**, durante a realização das provas/avaliações/etapas/fases/ procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

14.23 **Será eliminado do vestibular o candidato que**, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

1. aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
2. óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
3. quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
4. qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
5. armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

14.23.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 14.23 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

14.23.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 14.9.1 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

14.23.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 5.8 deste edital.

14.23.2 Sob pena de ser eliminado do vestibular, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 14.22 deste edital.

14.23.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico,

**deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.** O candidato será eliminado do vestibular caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

14.23.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

14.23.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.23 deste edital no dia de realização das provas.

14.23.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.23.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

14.24 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.25 Será automaticamente eliminado do vestibular, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

1. for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
2. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.22 deste edital;
4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
9. descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
12. não permitir a coleta de sua assinatura;
13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
14. for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
15. for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 5.8 deste edital;
16. recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
17. deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
18. registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
19. não permitir a coleta de dado biométrico.

14.25.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

14.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

14.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se

utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do vestibular.

14.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do vestibular.

14.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e endereço perante a UNIFAL-MG durante toda a sua participação no vestibular, por meio de requerimento enviado à DIPS na forma dos subitens 14.8 ou 14.9 deste edital, conforme o caso. Após a homologação do resultado final, o candidato aprovado deverá manter seus dados atualizados diretamente junto à instituição. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do vestibular e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência correrão às expensas do próprio candidato.

14.32 A UNIFAL/MG não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

14.33 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.34 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Diretora de Processos Seletivos da UNIFAL/MG.

*Assinado eletronicamente*

ISABELLE CRISTINNE PINTO SAMPAIO COSTA

Diretor de Processos Seletivos

## 15 DOS ANEXOS

### ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

#### 1. Vagas para Ingresso no Primeiro Semestre de 2027

**Sede – Alfenas/MG**

CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
1108076 – BIOMEDICINA	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
1109661 – BIOTECNOLOGIA	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
1112281 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Bacharelado	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
14608 – ENFERMAGEM	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
14606 – FARMÁCIA	12	4	1	1	1	4	0	1	1	25
119916 – FISIOTERAPIA	12	4	1	1	1	4	0	1	1	25
119914 – HISTÓRIA	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
1487329 – LETRAS LÍNGUA ESTRANGEIRA	1	2	1	1	1	2	0	1	1	10
1615758 – LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
96955 – MATEMÁTICA	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
1202573 – MEDICINA	15	5	1	1	1	5	0	1	1	30
20121 – NUTRIÇÃO	10	4	1	1	1	3	0	1	1	22

14607 – ODONTOLOGIA	12	4	1	1	1	4	0	1	1	25
96953 – PEDAGOGIA	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
64794 – QUÍMICA – Bacharelado	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
105674 – QUÍMICA – Licenciatura	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
<b>Total</b>	<b>150</b>	<b>50</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>50</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>325</b>

#### Unidade Educacional II / Alfenas (MG)

CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
96951 – CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
96949 – FÍSICA	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
1108033 – GEOGRAFIA – BACHARELADO	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
1108035 – GEOGRAFIA – LICENCIATURA	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>80</b>

#### Campus de Poços de Caldas

CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
1161118 – ENGENHARIA QUÍMICA	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
120515 – INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INTEGRAL (Bacharelado em ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO OU ENGENHARIA QUÍMICA)	18	5	1	1	3	5	0	1	2	36
120515 – INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – NOTURNO (Bacharelado em ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO OU ENGENHARIA QUÍMICA)	18	5	1	1	3	5	0	1	2	36

<b>Total</b>	<b>45</b>	<b>13</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>92</b>
--------------	-----------	-----------	----------	----------	----------	-----------	----------	----------	----------	-----------

### Campus de Varginha/MG

CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
120513 – INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E ECONOMIA – BI/LI – INTEGRAL (Bacharelado em CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CIÊNCIAS ATUARIAIS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou CIÊNCIAS CONTÁBEIS)	26	8	1	2	2	8	0	2	2	51
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>51</b>

### 2. Vagas para Ingresso no Segundo Semestre de 2027

#### Sede – Alfenas/MG

CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20122 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Licenciatura	9	3	1	1	1	3	0	1	1	20
14606 – FARMÁCIA	13	4	0	1	1	4	0	1	1	25
14607 – ODONTOLOGIA	13	4	0	1	1	4	0	1	1	25
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>70</b>

### Campus de Varginha/MG

CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
120513 – INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E ECONOMIA – BI/LI – NOTURNO (Bacharelado em CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CIÊNCIAS ATUARIAIS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou CIÊNCIAS CONTÁBEIS)	26	8	1	2	2	8	0	2	2	51
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>51</b>

### 3. Total Geral de Vagas – UNIFAL-MG

--

IES / Modalidade	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
<b>Total UNIFAL-MG</b>	<b>318</b>	<b>102</b>	<b>25</b>	<b>29</b>	<b>33</b>	<b>102</b>	<b>0</b>	<b>29</b>	<b>31</b>	<b>669</b>

**Legenda:**

**AC:** Ampla concorrência.

**LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**ANEXO II — CRONOGRAMA PREVISTO**

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

Atividade	Data prevista
<b>INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DE TAXA</b>	
Período de inscrições	29/06 a 27/08/2026
Solicitações de isenção de taxa de inscrição	29/06 a 28/07/2026
Resultado preliminar da isenção de taxa	17/08/2026
Prazo para pedido de reconsideração sobre indeferimento de isenção	18 e 19/08/2026
Resultado definitivo da isenção de taxa	27/08/2026
Data final para pagamento da taxa de inscrição	28/08/2026
<b>ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (CEBRASPE)</b>	
Consulta individual à situação provisória do atendimento especializado*	14 a 16/09/2026 (das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para recurso contra a situação provisória do atendimento especializado*	15 e 16/09/2026
Situação final do atendimento especializado*	22/09/2026
<b>LOCAL DE PROVA</b>	
Divulgação do edital com informações sobre as provas e data de disponibilização do link de consulta de local de prova	28/09/2026

<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>	
<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS (70 questões objetivas + redação em Língua Portuguesa)</b>	<b>11/10/2026 (domingo)</b>
Divulgação da consulta individual aos gabaritos preliminares e divulgação do padrão preliminar de redação*	13 a 15/10/2026 (das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas* e contra o padrão preliminar da prova discursiva*	14 e 15/10/2026 (das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas*	16/10/2026
<b>RESULTADOS DAS PROVAS (CEBRASPE)</b>	
Divulgação do resultado final nas provas objetivas e do resultado provisório na redação e divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do padrão definitivo da redação*	06/11/2026
Prazo para recurso contra o resultado provisório na prova discursiva*	09 e 10/11/2026 (das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova discursiva*	27/11/2026
<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL E CHAMADAS (UNIFAL-MG)</b>	
Aplicação dos pesos e geração da classificação geral — Sistema COPEVE/Ingresso (NTI/UNIFAL-MG)	A partir do dia 30/11/2026
Divulgação da 1ª lista de chamada e notificação dos candidatos de ampla concorrência e cotistas convocados para upload de documentação	Até o dia 01/12/2026
Período de upload de documentação pelos candidatos cotistas convocados na 1ª chamada	01/12/2026 a 04/12/2026
Realização das bancas institucionais de análise de cotas ( <b>presencial</b> ): biopsicossocial e heteroidentificação	04 a 07/12/2026
Divulgação da 2ª lista de chamada e notificação dos candidatos de ampla concorrência e cotistas convocados para upload de documentação	08/12/2026
Período de upload de documentação pelos candidatos cotistas convocados na 2ª chamada	08/12/2026 a 11/12/2026
Realização das bancas institucionais de análise de cotas ( <b>presencial</b> ): biopsicossocial e heteroidentificação	11/12/2026 a 14/12/2026
<b>Recesso institucional UNIFAL-MG</b>	<b>22/12/2026 a 04/01/2027</b>
Chamadas subsequentes para preenchimento de vagas remanescentes	A partir do dia 11/01/2027
Divulgação do resultado dos treineiros (lista única por ordem alfabética, com pontuação por disciplina e redação)	Até 31/03/2027

\* Links e editais relativos a estas atividades serão divulgados exclusivamente em [www.unifal-mg.edu.br/ingresso/](http://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/). Os sistemas de consulta e recurso indicados com \* são de responsabilidade do CEBRASPE. Os endereços eletrônicos definitivos serão fornecidos pelo CEBRASPE e divulgados oportunamente no site da UNIFAL-MG.

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por necessidade operacional ou institucional, mediante divulgação de novo cronograma no endereço eletrônico [www.unifal-mg.edu.br/ingresso/](http://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/).

### ANEXO III – PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE COTAS

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

## PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

### 1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 6.1 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/>, a imagem legível de um dos seguintes documentos que atestem a realização integral do ensino médio em escolas públicas:

1. diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
2. histórico escolar de todas as séries do ensino médio, devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea "b" subitem 6.1 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

### 2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013, OU SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA 18/2012, DO MEC.

2.1 Para a análise, a documentação deve ser digitalizada de maneira totalmente legível, com resolução e enquadramento que possibilite a leitura integral de todas as partes dos documentos.

2.2 O candidato deve, obrigatoriamente, preencher o Formulário Análise Socioeconômico, conforme modelo da declaração disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/> em "Documentos Para a Matrícula".

2.3 O candidato deve preencher corretamente as informações sobre a composição do grupo familiar, conforme modelo constante do Anexo III.1 deste edital.

2.3.1 De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.4 Documentos comuns a todos os familiares:

2.4.1 RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso.

2.4.2 Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos).

2.4.3 Em caso de pais ou cônjuges falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito.

2.4.4 Cópias da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato, quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma).

2.4.4.1 Essa declaração deve ser datada e atualizada com prazo máximo de um mês anterior a esse edital, atestada/assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade) das testemunhas.

2.4.5 Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados, é necessário apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos.

2.4.5.1 No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal.

2.4.5.2 Essa declaração deve ser datada e atualizada com prazo máximo de um mês anterior a esse edital, atestada/assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade) das testemunhas.

2.4.6 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada do candidato e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado. Digitalize em um arquivo único as seguintes páginas:

1. página da foto, frente e verso;
2. página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
3. páginas onde estejam contidas as alterações de salário; e
4. as anotações gerais e as páginas em branco subsequentes.

2.4.6.1 Para as carteiras que nunca tiveram registro de trabalho, as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco).

2.4.6.2 Alternativamente, pode ser enviada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) DIGITAL, extraída do aplicativo oficial com todos os dados da carteira.

2.4.7 Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, que deve ser impresso da página eletrônica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou retirado na própria agência do INSS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia.

2.4.8 Imagem da declaração completa do Imposto de Renda dos dois últimos anos e de seus respectivos recibos do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar.

2.4.8.1 Para quem não declara imposto de renda, é necessário apresentar as páginas em PDF referente aos últimos dois anos do candidato e também dos demais integrantes do grupo familiar, emitidos no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

2.4.9 Extratos bancários dos últimos três meses de conta corrente e(ou) poupança ou declaração de não possuir conta bancária.

2.4.9.1 Os extratos podem ser obtidos tanto no caixa eletrônico e depois digitalizados ou em aplicativos de internet banking.

2.4.9.2 Caso o membro familiar não possua conta bancária, deve apresentar uma declaração pessoal, original, com data atualizada, afirmando a não existência de conta bancária em seu nome, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos).

3 Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, listadas a seguir, inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos. Verificar qual a situação de cada membro e enviar os documentos correspondentes:

3.1 Assalariado (inclusive funcionário público):

3.1.1 Últimos três contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;

3.1.2 Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. 3.2 Autônomos e profissionais liberais:

3.2.1 Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida.

3.2.2 Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS.

3.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

3.2.4 Guias de Recolhimento ao INSS e ISS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

3.3 Economia informal:

3.3.1 Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos três meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal, quando for o caso.

3.4 Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

3.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos OU Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção.

3.4.2 Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR.

3.4.3 Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

3.4.4 Notas fiscais de vendas.

3.5 Empresário, microempresário e comerciante:

3.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos.

3.5.2 CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual.

3.5.3 Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais.

3.5.4 Últimas três guias de recolhimento do INSS.

3.5.5 No caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos três meses). E, em caso de ser o sócio proprietário e(ou) diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos três meses.

3.5.6 No caso de ser o sócio proprietário e(ou) diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos três meses.

3.6 Microempreendedor Individual (MEI):

3.6.1 Relatório Mensal das receitas Brutas dos últimos três meses;

3.6.2 CNPJ e Certificado da Condição de MEI.

3.6.3 Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI.

3.6.4 Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos três últimos meses.

3.7 Aposentado e pensionista:

3.7.1 Cópia do extrato de pagamento mais recente do benefício. No caso do INSS.

3.8 Desempregado:

3.8.1 Declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura) e com data atualizada (declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma).

3.8.2 Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver.

3.9 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (Quem possui bens móveis e imóveis alugados ou arrendados para outras pessoas):

3.9.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acrescido dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.9.2 Declaração conforme Anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses de cada bem alugado/arrendado.

3.9.3 Para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.4, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses de cada bem alugado/arrendado.

3.10 Considera-se últimos três meses os meses/competências de abril, maio e junho (para documentos emitidos antes da data de início das inscrições), OU dos meses de maio, junho e julho (para documentos emitidos antes da data de início das inscrições).

3.11 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

### ANEXO III.1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG</b> Diretoria de Processos Seletivos – DIPS Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG   CEP 37130-000	<b>PSV 2026</b> Ingresso 2027
--	----------------------------------

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Eu,

(nome completo do candidato)

portador(a) do RG nº	órgão expedidor	e CPF nº
-------------------------	--------------------	----------

candidato(a) no Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 da UNIFAL-MG, residente na(o):

(endereço completo: rua, número, bairro, cidade/UF)

complemento	CEP
-------------	-----

#### 2. DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

declaro que a minha família é composta de	(nº)	pessoas, das quais	(nº)	recebem renda.
---	------	--------------------	------	----------------

#### 3. MEMBROS DA FAMÍLIA

Nome completo	Possui renda?
1) /	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
2) /	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

3)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
4)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
5)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
6)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
7)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
8)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
9)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
10)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
11)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
12)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
13)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
14)	/	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não

(cidade/UF) \_\_\_\_\_, (dia) \_\_\_\_\_ de (mês) \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ (ano) \_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal \_\_\_\_\_ Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal \_\_\_\_\_

DIPS/UNIFAL-MG · (35) 3701-9290 / 9291 · dips@unifal-mg.edu.br · <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/> · PSV 2026 – Ingresso 2027

### ANEXO III.2 – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG</b> Diretoria de Processos Seletivos – DIPS Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG   CEP 37130-000	<b>PSV 2026</b> <b>Ingresso 2027</b>
--	---

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Eu,

(nome completo)

portador(a) do RG \_\_\_\_\_ órgão \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
 nº \_\_\_\_\_ expedidor

membro da família do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 da UNIFAL-MG:

(nome completo do candidato)

## 2. DECLARAÇÃO

declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de

(função/atividade exercida)

não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses indicados abaixo:

### 3. RENDA BRUTA MENSAL

Preencha a coluna correspondente ao período de recebimento da renda em relação à data de início das inscrições do vestibular.

Para quem recebe <u>antes</u> da data de início das inscrições	Para quem recebe <u>após</u> a data de início das inscrições
1) abril: R\$	1) maio: R\$
2) maio: R\$	2) junho: R\$
3) junho: R\$	3) julho: R\$

(cidade/UF) , (dia) de (mês) de 20 (ano) .

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

DIPS/UNIFAL-MG · (35) 3701-9290 / 9291 · dips@unifal-mg.edu.br · <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/> · PSV 2026 – Ingresso 2027

### ANEXO III.3 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Diretoria de Processos Seletivos – DIPS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG | CEP 37130-000

PSV 2026

Ingresso 2027

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Eu,

(nome completo)

portador(a) do RG  
nº

órgão  
expedidor

e CPF nº

membro da família do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 da UNIFAL-MG:

(nome completo do candidato)

## 2. DECLARAÇÃO

declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses indicados abaixo:

## 3. RENDA BRUTA MENSAL

Preencha a coluna correspondente ao período de recebimento da renda em relação à data de início das inscrições do vestibular.

Para quem recebe <u>antes</u> da data de início das inscrições	Para quem recebe <u>após</u> a data de início das inscrições
1) abril: R\$ <input type="text"/>	1) maio: R\$ <input type="text"/>
2) maio: R\$ <input type="text"/>	2) junho: R\$ <input type="text"/>
3) junho: R\$ <input type="text"/>	3) julho: R\$ <input type="text"/>

(cidade/UF) \_\_\_\_\_, (dia) \_\_\_\_\_ de (mês) \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_ (ano) \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal \_\_\_\_\_ Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal \_\_\_\_\_

DIPS/UNIFAL-MG · (35) 3701-9290 / 9291 · dips@unifal-mg.edu.br · <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/> · PSV 2026 – Ingresso 2027

### ANEXO III.4 – DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG</b> Diretoria de Processos Seletivos – DIPS Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG   CEP 37130-000	<b>PSV 2026</b> Ingresso 2027
--	----------------------------------

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Eu,

(nome completo)

portador(a) do RG \_\_\_\_\_ órgão \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ expedidor

membro da família do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 da UNIFAL-MG:

(nome completo do candidato)

## 2. DECLARAÇÃO

declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses indicados abaixo, referente à locação de

(descrição do(s) bem(ns) locado(s)/arrendado(s): ex. imóvel residencial, veículo, equipamento rural etc.)

## 3. RENDA BRUTA MENSAL

Preencha a coluna correspondente ao período de recebimento da renda em relação à data de início das inscrições do vestibular.

Para quem recebe <u>antes</u> da data de início das inscrições	Para quem recebe <u>após</u> a data de início das inscrições
1) abril: R\$ <input type="text"/>	1) maio: R\$ <input type="text"/>
2) maio: R\$ <input type="text"/>	2) junho: R\$ <input type="text"/>
3) junho: R\$ <input type="text"/>	3) julho: R\$ <input type="text"/>

(cidade/UF) \_\_\_\_\_, (dia) \_\_\_\_\_ de (mês) \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (ano) \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

DIPS/UNIFAL-MG · (35) 3701-9290 / 9291 · dips@unifal-mg.edu.br · <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/> · PSV 2026 – Ingresso 2027

### ANEXO III.5 – DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG</b> Diretoria de Processos Seletivos – DIPS Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG   CEP 37130-000	<b>PSV 2026</b> Ingresso 2027
--	----------------------------------

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Eu,

(nome completo)

portador(a) do RG nº	órgão expedidor	e CPF nº
----------------------	-----------------	----------

membro da família do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 da UNIFAL-MG:

(nome completo do candidato)

## 2. DECLARAÇÃO

declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses indicados abaixo, referente à locação de

(descrição do(s) bem(ns) locado(s)/arrendado(s): ex. imóvel residencial, veículo, equipamento rural etc.)

e declaro, ainda, que esta constitui minha **única e exclusiva fonte de renda**, não possuindo quaisquer outras fontes de rendimento.

## 3. RENDA BRUTA MENSAL

Preencha a coluna correspondente ao período de recebimento da renda em relação à data de início das inscrições do vestibular.

Para quem recebe <u>antes</u> da data de início das inscrições	Para quem recebe <u>após</u> a data de início das inscrições
1) abril: R\$	1) maio: R\$
2) maio: R\$	2) junho: R\$
3) junho: R\$	3) julho: R\$

(cidade/UF) , (dia) de (mês) de 20 (ano) .

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal	Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal
--	--

DIPS/UNIFAL-MG · (35) 3701-9290 / 9291 · dips@unifal-mg.edu.br · <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/> · PSV 2026 – Ingresso 2027

### ANEXO IV – DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS, PRAZOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS COTISTAS

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

#### SEÇÃO I

#### DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

1. Em cumprimento às Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, assim como as Resoluções nº 55, 04-12-2018, do Conselho Universitário da UNIFAL-MG, será constituída Comissão de verificação de indígenas e/ou quilombolas e/ou para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos cotistas negros (pretos e pardos) (CAVANE), com competência deliberativa para deferimento ou indeferimento da autodeclaração de candidatos à reserva de vagas para negros (pretos e pardos) ou para indígenas e a Comissão de Aferição de Informações e Documentação de Pessoas Ciganas, Refugiadas e Quilombolas (CACIRE), com competência deliberativa para deferimento ou indeferimento da autodeclaração de candidatos à reserva de vagas para quilombolas.

1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar a identificação por terceiros da condição autodeclarada, por meio de entrevista.

2. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que enviaram documentação deverão se apresentar, **PRESENCIALMENTE**, perante a Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), munidos de documento de identificação oficial original com foto. A ausência do candidato ou a falta de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração, sendo o candidato reclassificado nos termos do subitem 3.6 deste edital.

2.1. O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, será realizado exclusivamente de forma presencial, com o candidato, no local, data e horário estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste edital e divulgados no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

3. Os candidatos **negros** (pretos e pardos) ou **indígenas** ou **quilombolas** deverão enviar, **EXCLUSIVAMENTE** via Sistema online, em **formato .PDF**, a Declaração, conforme modelo disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/formularios/>, de acordo com a modalidade de vaga para a qual se inscreveu, assinada por si (para maiores de dezoito (18) anos) ou por responsável (para menores de dezoito (18) anos), sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade as informações prestadas, inclusive no que se refere ao Anexo III, que trata da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4. O procedimento de heteroidentificação, com duração prevista de até 5 (cinco) minutos, versará sobre as questões relacionadas exclusivamente ao fenótipo do(a) candidato(a).

5. A entrevista será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, para utilização posterior na avaliação de recursos que venham a ser protocolados por candidatos cujas autodeclarações sejam rejeitadas. As gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.

5.1 O candidato que recusar a realização do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

6. É proibida a gravação em áudio e/ou vídeo do procedimento de heteroidentificação pelo candidato ou por qualquer outra pessoa na realização da entrevista, além da gravação oficial da UNIFAL-MG.

7. A Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), antes de iniciar o procedimento de heteroidentificação, poderá orientar o(a) candidato(a) ratificando a informação dessa vedação e solicitar que mantenha desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos.

8. O candidato poderá ter acesso à gravação, sendo agendados dia, horário e local para que, acompanhado de um servidor da UNIFAL-MG, possa assistir à entrevista no campus onde o curso para o qual se inscreveu é ofertado. Para tanto, deverá protocolar um pedido à DIPS, no Setor de Protocolo do respectivo campus.

9. Na hipótese de **indeferimento de matrícula** decorrente da análise da veracidade da autodeclaração (pretos, pardos e indígenas), o candidato que desejar interpor recurso deverá observar prazos e procedimentos constantes no Anexo II deste edital.

10. O recurso, dirigido à Comissão Recursal, deverá ser enviado exclusivamente via Sistema online, em formato PDF, conforme item 7 do presente edital. A Comissão Recursal fará a análise e julgamento do recurso, deferindo ou indeferindo-o.

11. A Comissão de verificação/Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), a Comissão de Aferição de Informações e Documentação de Pessoas Ciganas, Refugiadas e Quilombolas (CACIRE) e a Comissão Recursal seguirão os seguintes critérios:

11.1 **Negros (pretos e pardos):** será considerado, única e exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar, excluídas as considerações sobre a ascendência e/ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados.

11.1.1 Entende-se por **fenótipo** o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

11.2 **Indígenas:** os candidatos devem apresentar o Termo de Autodeclaração disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/formularios/>, acompanhado da seguinte documentação:

6. RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola

indígena;

7. Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

12.3 **Quilombolas:** os candidatos devem apresentar o Termo de Autodeclaração, disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/formularios/> acompanhado da seguinte documentação:

1. Declaração da comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade.

13. A **CAVANE** deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, enquanto a **CACIRE**, para cada candidato, atuará e deliberará 1 (um) ou mais dos membros relacionados.

13.1 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da CAVANE ou da CACIRE a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferido ou indeferido).

15. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da CAVANE, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

## SEÇÃO II

### DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(S)

16. Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e à Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, será constituída e designada pela Reitoria por meio de portaria, **Comissão de Verificação de Condição de Pessoa com Deficiência (COMPEDE)** para atuar nos processos seletivos para ingresso de pessoas com deficiência nos cursos de graduação da UNIFAL-MG.

17. A COMPEDE, composta por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, é responsável pela análise da documentação e efetuará a verificação do relatório médico e da autodeclaração de deficiência, considerando o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 09 de 05 de maio de 2017 e na Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

18. No ato da Matrícula online o candidato deverá enviar toda documentação, considerando a modalidade de vagas para pessoas com deficiência para a qual está se candidatando, em formato digital (.PDF), **EXCLUSIVAMENTE pelo sistema online** observando o disposto no item 29 deste Anexo e subitens e as orientações disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

19. A documentação médica comprobatória e o termo de autodeclaração de deficiência serão encaminhados para a COMPEDE, que fará a análise e emitirá parecer, deferindo ou indeferindo a Matrícula.

19.1 O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UNIFAL-MG ou em outra Instituição de Ensino Superior - IES ou mesmo em órgão público por meio da reserva de vagas para pessoas com deficiência, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão da documentação complementar obrigatória à COMPEDE.

20. Em caso de necessidade, a COMPEDE poderá solicitar, a qualquer momento, documentação ou exames complementares, bem como convocar o candidato para entrevistas.

20.1 Caso a Comissão solicite exames complementares para subsidiar a análise, serão aceitos os realizados nos últimos 90 dias.

20.2 Caso o candidato seja convocado para entrevista, deverá se apresentar perante a Comissão levando documento oficial original com foto. A ausência de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão da lista de classificados, naquela modalidade.

20.3 A entrevista será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, para utilização posterior na avaliação de recursos que venham a ser protocolados por candidatos cujas Matrículas tenham sido indeferidas. As gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.

21. As Matrículas dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência somente serão homologadas mediante parecer de deferimento

emitido pela COMPEDE.

22. Se a Matrícula do candidato à vaga reservada para pessoas com deficiência for indeferida, o candidato poderá interpor recurso até o 3º (terceiro) dia útil, da data da publicação do indeferimento no endereço: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/>, observar prazos e procedimentos constantes no item 7 e subitens deste edital.

23. O recurso deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** via Sistema online, em formato .PDF, disponível no endereço: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/>.

24. Não será admitido, em hipótese alguma, o envio de documentos, pelo candidato à vaga reservada para as modalidades de cotas para pessoas com deficiência, via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido, por se tratar de documentos exigidos para a Matrícula.

25. Se mantido o **indeferimento**, não caberá novo recurso administrativo.

26. Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, a inverdade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos o discente estará sujeito ao **cancelamento de sua matrícula** e à consequente perda da vaga.

27. As situações elegíveis e não elegíveis para se pleitear uma vaga reservada para pessoa com deficiência estão descritas nos itens 31 e 32 e seus subitens, desta Seção.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

29. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão postar no sistema online, na página <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/> no ato da Matrícula online:

29.1 **AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA** documento, preenchido e assinado pelo candidato, deve apresentar o tipo de deficiência e um relato que expresse a história pessoal do candidato desde a infância, destacando suas experiências junto à família, escola, trabalho, lazer, autocuidado e demais áreas da vida cotidiana, conforme o modelo disponível na Seção III deste Anexo;

29.1.1 É **facultado ao candidato Surdo** enviar o relato da sua história pessoal - exigência do Termo de Autodeclaração - em Libras, no formato de vídeo, observando as características do item 4. da Seção I, deste Anexo. Informações e detalhes técnicos complementares para gravação e envio do vídeo serão divulgados no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

29.2 **RELATÓRIO MÉDICO** legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato, no que se refere às estruturas e funções do corpo, bem como às restrições à participação, conforme modelo disponível na Seção IV deste Anexo e orientações para Matrícula disponíveis no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

29.2.1 O relatório médico deverá apresentar o nome completo, número de CPF, número de documento de identidade e o endereço do candidato.

29.2.2 Deve conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

29.2.3 Candidatos com **Deficiência física** devem apresentar relatório médico conforme as especificações contidas no item 29.2 e exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

29.2.4 Candidatos com **Deficiência Auditiva/Surdos** devem apresentar relatório médico conforme as especificações contidas no item 29.2 e exame de audiometria;

29.2.5 Candidatos com **Deficiência visual** devem apresentar relatório médico conforme as especificações contidas no item 29.2 e exame oftalmológico;

29.2.6 Candidatos com **Deficiência intelectual/mental e/ou Transtorno do Espectro Autista** devem apresentar relatório médico conforme as especificações contidas no item 29.2 e descrição do grau e áreas/funções afetadas;

29.2.6.1 **Alternativamente ao laudo médico** e em atendimento à Lei nº 13.977, de 2020, poderão apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), nos moldes da Lei e com validade de 5 (cinco) anos.

29.2.7 **Candidatos com Deficiências múltiplas** devem apresentar relatório médico conforme as especificações contidas no item 29.2 e exames específicos de acordo com as deficiências e áreas afetadas.

29.2.8 O **relatório médico** deve atender **obrigatoriamente** ao modelo disposto na Seção IV deste Anexo e orientações para Matrícula disponíveis no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

29.2.9 Somente serão aceitos laudos médicos **emitidos nos últimos 90 dias**.

30. **Candidatos com deficiência** e que concorrem nas ações afirmativas de autodeclaração e renda e/ou vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), **deverão** se atentar aos demais procedimentos e documentação exigida para comprovação da elegibilidade, em conformidade com este Edital.

## DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

31. **Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem** no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e o descrito na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos deste edital, com base nos documentos legais expressos neste edital, são considerados elegíveis às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aqueles que apresentarem as seguintes características:

31.1 **Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

31.2 **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparlesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, pessoas com hemofilia que têm artropatia grave em uma ou mais articulações;

31.3 **Deficiência Auditiva:** considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

31.4 **Surdez:** considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 2º).

31.4.1 O **candidato Surdo não** está isento de apresentar todos a documentação comprobatória de deficiência exigidos aos candidatos com deficiência auditiva.

31.5 **Deficiência Visual:** a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (Óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão:

31.5.1 **cegueira:** a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

31.5. 2 **baixa visão:** que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção Óptica;

31.5. 3 **visão monocular:** classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, é descrita pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como acuidade visual inferior a 20% em um dos olhos;

31.5. 4 **casos específicos:** os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

31.6 **Pessoa com surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

**31.7 Visão monocular:** Para efeitos deste edital e com base na Constituição Federal de 1988 (art. 37, VIII), na Lei n. 8.112/1990 (art. 5º, § 2º), no Decreto n. 3.298/1999 (arts. 3º, 4º, III, e 37) e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, os candidatos com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

**31.8 Deficiência Intelectual:** funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

**31.9 Deficiências múltiplas:** a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa;

**31.10 Transtorno do Espectro Autista:** pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

**31.10.1 deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais**, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

**31.10.2 padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades**, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

32. Com base na legislação vigente, **NÃO poderão concorrer** no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

**32.1 Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares** (CID 11 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

**32.2 Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas**, não classificadas em outra parte (CID 11 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

**32.3 Pessoa com transtornos hipercinéticos** (CID 11 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

**32.4 Pessoa com transtornos mentais e comportamentais** (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

**32.5 Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

**32.6 Pessoa com mobilidade reduzida**, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); e

**32.7 Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.**

### SEÇÃO III

#### MODELO DE TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

*(preencher de forma LEGÍVEL ou digitado)*

Eu, \_\_\_\_\_, detentor(a) do Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ candidato(a) ao Processo Seletivo SiSU 2022/2 da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, curso \_\_\_\_\_, Modalidade de Vaga Reservada para pessoas com deficiência, declaro ter:

- Deficiência física
- Deficiência Visual: baixa-visão
- Deficiência Visual: cegueira
- Deficiência Visual: Visão monocular
- Deficiência Mental/Intelectual
- Deficiências Múltiplas
- Deficiência Auditiva
- Surdez (usuário da LIBRAS)
- Transtorno do Espectro Autista (TEA)

**Descrição da história pessoal** (infância, família, escola, trabalho, lazer, autocuidado e demais áreas da vida cotidiana que julgar relevante)

*(Se for necessário, utilize mais de uma folha e todas deverão ser assinadas e não poderão conter rasuras)*

*Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e declaro, em conformidade com o Art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 [Art. 3º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942] estar ciente de que prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.*

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

#### SEÇÃO IV

#### RELATÓRIO MÉDICO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA1 e 2

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	Nascimento: __/__/__
CPF	Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro _____
Identidade nº	
Órgão Emissor	UF
Filiação	

##### 2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL

*Tipo, grau ou nível da(s) deficiência(s) (Em observância ao Art. 4º do Decreto Nº 3.298 de 1999)*

História Clínica (descrição clínica e causa provável)

Descrição detalhada da deficiência (comprometimento das estruturas e funções do corpo e restrições à participação)

**Código Internacional de Doenças – CID-11:**

(Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)

**Exame oftalmológico (se for o caso)**

Acuidade visual	Sem correção	Com correção
Olho direito		
Olho esquerdo		
Somatório da medida do campo visual em ambos os olhos		

**Exame otorrinolaringológico (se for o caso)**

Acuidade auditiva (Hz):	500	1000	2000	3000
Orelha dir.				
Orelha esq.				

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

Nome	CRM
Especialidade	Telefone

Local, data

Assinatura do médico

Carimbo e Registro CRM

[1] Todos os campos são de preenchimento obrigatório e deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou digitados.

[1] Todas as páginas deste relatório deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável e não poderá conter rasuras.

#### ANEXO V

#### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

#### Informações importantes:

A) Para a análise, a documentação deve ser digitalizada de maneira totalmente legível, com resolução e enquadramento que possibilite a leitura integral de todas as partes dos documentos.

B) Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que compartilham dos mesmos gastos e ganhos desse conjunto.

**O preenchimento do Formulário Análise Socioeconômico é obrigatório** - O modelo da declaração disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/> em "Documentos Para a Matrícula". O candidato deve preencher corretamente as informações sobre a composição do grupo familiar.

**1 - Documentos comuns a todos os familiares:**

1.1 Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos).

1.2 Em caso de pais ou cônjuges falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito.

1.3 Cópias da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato, quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Essa declaração deve ser datada e atualizada com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade) das testemunhas.

1.4 Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal. Essa declaração deve ser datada e atualizada com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade) das testemunhas.

1.5 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada do candidato e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado.

**Digitalize em um arquivo único as seguintes páginas :**

(1) página da foto, frente e verso;

(2) página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente;

(3) páginas onde estejam contidas as alterações de salário e

(4) as anotações gerais e as páginas em branco subsequentes

Para as carteiras que nunca tiveram registro de trabalho, as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco).

Alternativamente, pode ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) DIGITAL. Apresentar cópia (print) dos dados pessoais e da seção de contratos de trabalho, mesmo que não haja contratos de trabalho registrados.

1.6 Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, que deve ser impresso da página eletrônica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou retirado na própria agência do INSS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia.

1.7 Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos dois últimos anos e de seus respectivos recibos, solicite "DIRPF" e salve a página em PDF. Para quem não declara imposto de renda e salve as páginas em PDF, referente aos últimos dois anos também do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar.

1.8 Extratos bancários dos últimos três meses de conta corrente e/ou poupança ou declaração de não possuir conta bancária. Os extratos podem ser obtidos tanto no caixa eletrônico e depois digitalizados ou em aplicativos de internet banking. Caso o membro familiar não possua conta bancária, apresentar uma declaração pessoal, original, com data atualizada, afirmando a não existência de conta bancária em seu nome, atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos).

2 - Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listadas a seguir** inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos.

**Verificar qual a situação de cada membro e enviar os documentos correspondentes:**

**2.1- Assalariado (inclusive funcionário público):**

2.1.1- Últimos 3 contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;

2.1.2- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica

**2.2- Autônomos e profissionais liberais:**

2.2.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida.

2.2.2- Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS.

2.2.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.2.4- Guias de Recolhimento ao INSS e ISS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

### **2.3- Economia informal:**

2.3.1- Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos 3 meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal, quando for o caso.

### **2.4- Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:**

2.4.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos OU - Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção.

2.4.2- Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR.

2.4.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.4.4- Notas fiscais de vendas.

### **2.5- Empresário, microempresário e comerciante:**

2.5.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos.

2.5.2- CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual.

2.5.3- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais.

2.5.4- Últimas 3 guias de recolhimento do INSS.

2.5.5- No caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos 3 meses). E, em caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses.

2.5.6- No caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses.

### **2.6- Microempreendedor Individual (MEI):**

2.6.1- Relatório Mensal das receitas Brutas dos últimos 3 meses;

2.6.2- CNPJ e Certificado da Condição de MEI.

2.6.3- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI.

2.6.4- Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos 3 últimos meses.

### **2.7- Aposentado e pensionista:**

2.7.1- Cópia do extrato de pagamento mais recente do benefício. No caso do INSS.

### **2.8- Desempregado:**

2.8.1- Declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura) e com data atualizada (declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma).

2.8.2 - Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver.

### **2.9- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (Quem possui bens móveis e imóveis alugados ou arrendados para outras pessoas):**

2.9.1- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

2.9.2- Declaração do valor total desses rendimentos.

## **ANEXO VI**

### **CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a

coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### **Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### **Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

#### **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, especialmente o Cebraspe, Operador dos dados pessoais dos candidatos caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

#### **Segurança dos Dados**

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### **Direitos do Titular**

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

## **ANEXO VII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **Língua Portuguesa**

Estes tópicos abrangem os conhecimentos de gramática (morfossintaxe, norma-padrão, fonética-ortografia), semântica (conceitos lexicais, figuras de linguagem), análise e produção de gêneros, leitura crítica e literária, práticas de pesquisa, além de multiletramentos digitais e éticos, conforme orienta a BNCC:

1. Língua como fenômeno cultural
2. Variação linguística e norma-padrão
3. Concordância e regência verbal e nominal
4. Ortografia e acentuação gráfica
5. Pontuação
6. Análise morfológica e sintática
7. Coesão e coerência textuais
8. Denotação, conotação e figuras de linguagem
9. Gêneros textuais diversos – função e estrutura
10. Intertextualidade e interdiscursividade

11. Argumentação e persuasão textual
12. Produção textual planejada
13. Pesquisa e curadoria textual
14. Linguagem e uso de TDIC
15. Fruição estética literária
16. Literaturas brasileira e portuguesa
17. Movimentos literários
18. Contexto histórico-literário
19. Gêneros literários variados
20. Narrativa e enredo
21. Vozes poéticas
22. Literatura, identidade e sociedade

## Língua Estrangeira

Estes tópicos contemplam desde as grandes competências de inserção cultural e crítica (identidade, globalização, contraste linguístico e repertórios) até as habilidades operacionais (oralidade, leitura, escrita, uso de tecnologias e estratégias de revisão), conforme orienta a BNCC.

1. Identidade intercultural
2. Comunicação global
3. Análise contrastiva entre língua portuguesa e estrangeira
4. Aspectos gramaticais e linguísticos, análise morfológica e sintática
5. Repertório discursivo
6. Estratégias de leitura
7. Inferência textual
8. Revisão e edição
9. Uso de cognatos
10. Variação linguística
11. Fruição multimodal

## Artes

Estes tópicos refletem as abordagens da BNCC voltadas à criação, fruição, análise crítica e expressão artística, promovendo a formação estética, cultural e cidadã dos estudantes ao longo da educação básica:

1. Experiência estética sensível
2. Percepção e expressão artística
3. Criação e composição
4. Artes visuais contemporâneas
5. História das artes
6. Arte, identidade e diversidade cultural
7. Cultura visual digital
8. Arte como linguagem
9. Arte e tecnologias
10. Leitura de imagens
11. Poéticas pessoais e coletivas
12. Arte e cidadania

## Educação Física

Estes tópicos abrangem o eixo formativo da BNCC em Educação Física: valorização do corpo como linguagem, práticas corporais como expressão cultural e instrumento de cidadania, além de aspectos relacionados à saúde, diversidade, inclusão e criticidade:

1. Corpo, movimento e consciência corporal
2. Jogos e brincadeiras
3. Esportes de marca, de invasão e de rede

4. Danças brasileiras e do mundo
5. Lutas e combates
6. Práticas corporais inclusivas e sustentáveis, cooperação e respeito
7. Cultura corporal
8. Expressão pelo movimento
9. Atividades rítmicas expressivas
10. Saúde e autocuidado
11. Corpo, identidade e diversidade
12. Movimento e cidadania

## Matemática

Estes tópicos abrangem todos os campos da Matemática previstos pela BNCC: números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, estatística e probabilidade, bem como a ênfase em resolução de problemas e argumentação lógica:

1. Números naturais e inteiros
2. Operações fundamentais
3. Múltiplos e divisores
4. Frações e decimais
5. Porcentagem e juros
6. Razão e proporção
7. Álgebra e expressões algébricas
8. Equações e inequações
9. Funções e gráficos
10. Progressões e sequências
11. Geometria plana e espacial
12. Teorema de Pitágoras
13. Semelhança e congruência
14. Estatística e tabelas
15. Probabilidade e eventos
16. Medidas e estimativas
17. Matrizes e determinantes
18. Trigonometria básica
19. Resolução de problemas

## Química

Estes tópicos cobrem as áreas principais da Química: matéria e suas transformações, estrutura atômica, estequiometria, reações, físico-química, química orgânica e aplicações no dia a dia, conforme orientações da BNCC para a formação integral e crítica do estudante:

1. Propriedades e estados físicos da matéria
2. Transformações e reações químicas
3. Leis ponderais
4. Estrutura atômica e tabela periódica
5. Ligações químicas
6. Funções inorgânicas
7. Soluções e concentrações
8. Cálculos estequiométricos
9. Gases e leis dos gases
10. Termoquímica
11. Cinética química
12. Equilíbrio químico
13. Ácidos e bases
14. Eletroquímica
15. Química orgânica

## Física

Estes tópicos contemplam as principais áreas da Física previstas pela BNCC: mecânica, termologia, ondulatória, óptica, eletricidade e magnetismo, com ênfase em conceitos fundamentais, aplicações no cotidiano e resolução de problemas:

1. Grandezas e unidades
2. Medidas e instrumentos
3. Movimento e repouso
4. Velocidade e aceleração
5. Leis de Newton
6. Força e equilíbrio
7. Trabalho e energia
8. Potência e rendimento
9. Leis da Termodinâmica
10. Calor e temperatura
11. Dilatação térmica
12. Pressão e fluidos
13. Ondas mecânicas
14. Som e acústica
15. Óptica geométrica, reflexão e refração
16. Eletricidade e corrente
17. Campo elétrico, magnético e leis do eletromagnetismo

## Biologia

Estes tópicos refletem as áreas estruturantes da Biologia conforme a BNCC: vida e evolução, corpo humano, genética, ecologia, saúde, ambiente e tecnologia, articuladas com pensamento científico, responsabilidade social e sustentabilidade:

1. Origem da vida e evolução das espécies
2. Organização dos seres vivos, taxonomia e classificação
3. Célula, organelas e divisão celular
4. DNA e RNA, genética e hereditariedade
5. Biotecnologia e transgênicos
6. Microrganismos e vírus
7. Fungos, plantas e animais
8. Anatomia humana
9. Fisiologia dos sistemas
10. Ecologia e cadeias
11. Ciclos biogeoquímicos
12. Impactos ambientais
13. Botânica, sistemática e evolução das plantas
14. Saúde e prevenção
15. Reprodução e desenvolvimento
16. Biologia e cotidiano

## História

Estes tópicos abordam os principais eixos da BNCC: compreensão crítica do tempo histórico, análise de fontes, diversidade cultural, transformações sociais, política, economia, movimentos sociais, memória e cidadania, integrando conteúdos nacionais e globais com foco no pensamento histórico e na formação cidadã:

1. Consciência histórica
2. Temporalidade e permanência
3. Fontes históricas diversas

4. Narrativas e memórias
5. Identidade e diversidade
6. Povos originários do Brasil
7. África e diáspora africana
8. Antiguidade oriental e ocidental
9. Grécia e Roma antigas
10. Idade Média europeia
11. Expansão marítima europeia
12. Colonização da América
13. Brasil colonial
14. Independência e Império
15. Escravidão e abolicionismo
16. República brasileira
17. Guerras mundiais
18. Ditadura militar brasileira
19. Cidadania e direitos
20. História e atualidades

## Geografia

Estes tópicos sintetizam os eixos estruturantes da Geografia segundo a BNCC: concepção de espaço geográfico, análise ambiental, cartografia, paisagens, atividades econômicas, dinâmica populacional, geopolítica e sustentabilidade, todos integrados à formação crítica do estudante:

1. Espaço geográfico e sociedade
2. Lugar e identidade
3. Território e territorialidade, redes e fluxos territoriais
4. Paisagem e transformação
5. Representações cartográficas, regiões e escalas
6. Orientação e localização
7. Fusos horários
8. Dinâmica da natureza
9. Clima e vegetação
10. Relevo e hidrografia
11. Recursos naturais
12. População e migração
13. Urbanização e industrialização
14. Agricultura e produção rural
15. Comércio e globalização
16. Geopolítica mundial e regional
17. Impactos socioambientais
18. Sustentabilidade e cidadania

## Filosofia

Estes tópicos contemplam os eixos da Filosofia previstos na BNCC: ontologia, epistemologia, ética, política, estética, linguagem e história da filosofia, desenvolvendo o pensamento crítico, a reflexão ética e a análise conceitual:

1. Origem do pensamento filosófico
2. Filosofia e cotidiano
3. Ética e moral
4. Liberdade e responsabilidade
5. Justiça e democracia
6. Pensamento crítico reflexivo
7. Filosofia antiga grega

8. Filosofia medieval cristã
9. Filosofia moderna racionalista
10. Filosofia contemporânea crítica
11. Estado e contrato social
12. Filosofia política clássica
13. Existência e sentido
14. Sujeito e identidade
15. Ciência e racionalidade
16. Filosofia e educação

## Sociologia

Estes tópicos refletem as principais dimensões da Sociologia escolar na BNCC: identidade, cultura, poder, cidadania, instituições sociais, conflitos, desigualdades, e pensamento crítico, fundamentais para a compreensão da sociedade contemporânea:

1. Cultura e identidade
2. Diversidade sociocultural
3. Etnia e gênero
4. Trabalho e produção
5. Classes e movimentos sociais
6. Cidadania, direitos e deveres
7. Democracia e participação
8. Instituições sociais, Estado e poder
9. Ideologia, dominação e relações de poder
10. Globalização e sociedade
11. Consumo e capitalismo
12. Mídia e sociedade
13. Juventude e políticas públicas
14. Conflitos sociais
15. Pensamento sociológico clássico
16. Sociologia e cotidiano

## Redação

A redação deverá ser um texto dissertativo-argumentativo em prosa, escrito na norma-padrão da língua portuguesa, com até 30 linhas, em que o candidato desenvolverá um ponto de vista claro e bem fundamentado sobre o tema proposto. Para isso, será essencial compreender plenamente o tema, organizar as ideias com coerência e coesão, apresentar argumentos consistentes baseados em repertórios socioculturais relevantes e concluir o texto com uma proposta de intervenção social que seja detalhada, viável e respeite os direitos humanos. Além disso, o candidato deverá evitar erros gramaticais, respeitar a estrutura do gênero exigido e seguir todas as instruções da prova para não ter a redação anulada.

**Competência I** – Escrita formal da língua portuguesa – O candidato deverá dominar a norma padrão, evitando erros de ortografia, acentuação, concordância, pontuação, regência, uso de pronomes e vocabulário inadequado; e deverá preferir frases bem estruturadas e com variedade sintática.

**Competência II** – Compreensão da proposta e desenvolvimento do tema – O candidato deverá entender o tema e seguir a estrutura dissertativo-argumentativa, sem fugir ou tangenciar o tema, desenvolvendo um ponto de vista claro com base em repertório sociocultural pertinente (história, atualidades, literatura etc.).

**Competência III** – Argumentação coerente e organizada – O candidato deverá defender uma tese com lógica e clareza, selecionando e relacionando informações e argumentos de forma consistente, coerente e progressiva, com bom planejamento textual (introdução, desenvolvimento e conclusão).

**Competência IV** – Coesão textual – O candidato deverá conectar bem as ideias, utilizando adequadamente pronomes, conjunções, advérbios, sinônimos, elipses e operadores argumentativos (portanto, entretanto, além disso etc.) para garantir fluidez textual.

**Competência V** – Proposta de intervenção – O candidato deverá apresentar solução viável e detalhada; a proposta deverá ser clara, pertinente ao tema, articulada à argumentação e respeitar os direitos humanos. Deverá conter agente, ação, meio de execução, finalidade e detalhamento.

**Motivos para nota zero:** fuga ao tema, texto não dissertativo-argumentativo, texto com até 7 linhas, redação em branco ou ilegível, texto escrito majoritariamente em língua estrangeira, cópias de textos da prova, ofensas, desenhos, ou propostas que ferem os direitos humanos.

COMPETÊNCIAS	HABILIDADES											
	INTERPRETAR			PLANEJAR		EXECUTAR				CRITICAR		
	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10	H11	H12
<b>C1</b> Domínio da Língua Portuguesa, domínio básico de uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Francesa ou Língua Espanhola) e domínio de diferentes linguagens: matemática, artística, científica etc.	✓	✓	✓			✓		✓	✓			
<b>C2</b> Compreensão dos fenômenos naturais, da produção tecnológica e intelectual das manifestações culturais, artísticas, políticas e sociais, bem como dos processos filosóficos, históricos e geográficos, identificando articulações, interesses e valores envolvidos.	✓	✓	✓		✓				✓	✓	✓	✓
<b>C3</b> Tomada de decisões ao enfrentar situações-problema.		✓	✓	✓	✓		✓		✓	✓	✓	✓
<b>C4</b> Construção de argumentação consistente.		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓				
<b>C5</b> Elaboração de propostas de intervenção na realidade, com demonstração de ética e cidadania, considerando a diversidade sociocultural como inerente à condição humana no tempo e no espaço.	✓		✓		✓	✓		✓		✓	✓	✓

ANEXO VIII

GRUPOS DE ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

O desempate entre candidatos com a mesma pontuação será realizado com base na nota obtida na área de conhecimento correspondente ao curso, conforme definido na tabela abaixo, observada a ordem de prioridade estabelecida no item 13 deste edital.

Curso	Área de Conhecimento (ENEM)
<b>1 – Campus Alfenas</b>	
Biomedicina	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Ciência da Computação	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3) Matemática e suas tecnologias (P2)
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Enfermagem	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Farmácia	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Física	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Fisioterapia	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Geografia (Bacharelado)	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Geografia (Licenciatura)	Ciências humanas e sociais aplicadas (P4)

História	Ciências humanas e sociais aplicadas (P4)
Letras – Língua Portuguesa	Ciências humanas e sociais aplicadas (P4)
Letras – Língua Estrangeira	Linguagens e suas tecnologias (P1)
Matemática	Linguagens e suas tecnologias (P1) Matemática e suas tecnologias (P2)
Medicina	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Nutrição	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Odontologia	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Pedagogia	Ciências humanas e sociais aplicadas (P4)
Química (Bacharelado)	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
Química (Licenciatura)	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
<b>2 – Campus Poços de Caldas</b>	
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT)	Matemática e suas tecnologias (P2)
Engenharia Química	Matemática e suas tecnologias (P2)
Gestão Ambiental e Sustentabilidade (EAD)	Ciências da natureza e suas tecnologias (P3)
<b>3 – Campus Varginha</b>	
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia (BICE)	Ciências humanas e sociais aplicadas (P4)

#### Legenda das Áreas de Conhecimento

<b>P1</b>	Linguagens e suas tecnologias
<b>P2</b>	Matemática e suas tecnologias
<b>P3</b>	Ciências da natureza e suas tecnologias
<b>P4</b>	Ciências humanas e sociais aplicadas

#### ANEXO IX– REQUERIMENTO

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG</b> Diretoria de Processos Seletivos – DIPS Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG   CEP 37130-000	<b>PSV 2026</b> Ingresso 2027
--	----------------------------------

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo (conforme documento de identidade)	Nº de inscrição

CPF	Data de nascimento	Telefone / WhatsApp	E-mail
Curso de opção		Campus	Turno

## 2. OBJETO DO REQUERIMENTO

Assinale o(s) assunto(s) relacionado(s) ao requerimento:

<input type="checkbox"/>	Alteração de dados cadastrais (nome, CPF, e-mail etc.)
<input type="checkbox"/>	Isenção de taxa de inscrição
<input type="checkbox"/>	Atendimento especializado para o dia da prova
<input type="checkbox"/>	Sistema de Cotas para Escolas Públicas
<input type="checkbox"/>	Relato de fato ocorrido durante a realização das provas
<input type="checkbox"/>	Outro assunto (descrever abaixo)

Descrição do requerimento

## 3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

**Documentos obrigatórios:** cópia do documento de identidade e do CPF. Documentos adicionais conforme a natureza do requerimento. Formatos aceitos: **.pdf, .png, .jpeg** ou **.jpg** — máximo de **2 MB** por arquivo.

Lista de documentos anexados

## 4. FORMA DE ENVIO

<input type="checkbox"/>	Presencialmente na DIPS Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG   seg. a sex., 8h às 17h, exceto feriados
<input type="checkbox"/>	Por correio eletrônico — <a href="mailto:dips@unifal-mg.edu.br">dips@unifal-mg.edu.br</a> Instruído com cópia do documento de identidade e do CPF
<input type="checkbox"/>	Por correspondência (SEDEX ou carta registrada com AR) Mesmo endereço acima — instruído com cópia do documento de identidade e do CPF

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento são verídicas e de minha inteira responsabilidade, tendo plena ciência de que a prestação de informação falsa poderá acarretar eliminação do processo seletivo e demais sanções previstas em lei.

Local e data	Assinatura do(a) candidato(a)
--------------	-------------------------------

### ANEXO X – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Processo Seletivo Vestibular PSV 2026 – Ingresso 2027 | UNIFAL-MG

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG</b> Diretoria de Processos Seletivos – DIPS Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG   CEP 37130-000	<b>PSV 2026</b> Ingresso 2027
--	----------------------------------

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo conforme cadastro atual no sistema de inscrições		Nº de inscrição	
CPF	Data de nascimento	Telefone / WhatsApp	E-mail
Curso de opção		Campus	Turno

#### 2. DADO A SER ALTERADO

Assinale o(s) dado(s) que deseja corrigir:

<input type="checkbox"/> Nome completo
<input type="checkbox"/> CPF
<input type="checkbox"/> Data de nascimento
<input type="checkbox"/> E-mail
<input type="checkbox"/> Telefone
<input type="checkbox"/> Outro dado (especificar abaixo)

Dado atual (conforme consta no sistema de inscrições)	Dado correto (conforme documento oficial)
---	---

Justificativa / informações complementares (se necessário)

#### 3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

**Documentos obrigatórios:** cópia do documento de identidade e do CPF com os dados corretos. Quando aplicável: cópia da **sentença homologatória de retificação do registro civil**. Formatos aceitos: **.pdf, .png, .jpeg ou .jpg** — máximo de **2 MB** por arquivo.

<input type="checkbox"/> Cópia do documento de identidade (com o dado correto)
--

- Cópia do CPF
- Sentença homologatória de retificação do registro civil (quando aplicável)
- Outro documento (especificar abaixo)

**Especificação de outros documentos (se houver)**

**4. FORMA DE ENVIO**

- Presencialmente na DIPS  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas/MG | seg. a sex., 8h às 17h, exceto feriados
- Por SEDEX ou carta registrada com AR  
DIPS/UNIFAL-MG – Vestibular PSV 2026 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – mesmo endereço acima
- Por correio eletrônico — dips@unifal-mg.edu.br
- Acompanhado de cópia dos documentos listados na seção 3

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e que os documentos anexos são autênticos. Tenho plena ciência de que a prestação de informação falsa ou o uso de documento falsificado poderá acarretar eliminação do processo seletivo, cancelamento da matrícula e demais sanções previstas em lei, nos termos do subitem 15.8 do Edital nº 1 – PSV 2026.

Local e data	Assinatura do(a) candidato(a)
--------------	-------------------------------

DIPS/UNIFAL-MG · (35) 3701-9290 / 9291 · dips@unifal-mg.edu.br · <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/> · PSV 2026 – Ingresso 2027



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Cristinne Pinto Sampaio Costa, Diretor(a) de Processos Seletivos**, em 29/06/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1825788** e o código CRC **070667DE**.